



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às oito horas (08h00) do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e dez (29/07/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3242421/10, 3221725/10, 3171078/10, 3242439/10, 3176789/10, 3147754/09, 3148734/09, 3179079/09 e 3173321/09.

## PREGÃO PRESENCIAL

### DO OBJETO

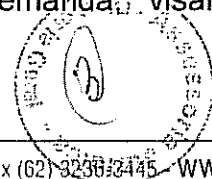
1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para:

a) prestação de serviços de buffet destinado à realização de coquetéis e coffee break, por demanda, para atender a Presidência do Tribunal de Justiça, quando da realização de eventos culturais e homenagens (recepcionando autoridades e convidados), por período de 12 (doze) meses;

b) fornecimento, por demanda, de requeijão cremoso light (pote com 250g), queijo ricota light e pão sírio, destinado a atender à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por período de 12 (doze) meses;

c) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, destinados aos participantes do Tribunal do Júri da Comarca de Anápolis, por período de 12 (doze) meses;

d) prestação de serviços de buffet para fornecimento de 27 (vinte e sete) refeições, no máximo duas vezes ao mês, por demanda, visando atender





Desembargadores e servidores que estarão prestando serviços nas sessões da Corte Especial, por período de 12 (doze) meses;

e) fornecimento de refeições destinados a atender aos eventos e campanhas do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, com datas pré-fixadas;

f) fornecimento de refeições e lanches, por demanda, destinados a atender os Tribunais do Júri I e II, do Foro da Comarca de Goiânia e 1ª e 2ª Turmas Julgadoras Mistas dos Juizados Especiais da 1ª Região, por período de 12 (doze) meses;

g) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, visando atender à Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (eventos, reuniões, mutirões e cursos de treinamento), aos magistrados das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, e aos eventos do Movimento Nacional para Conciliação, por período de 12 (doze) meses, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.39.06, 3.3.90.39.07.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

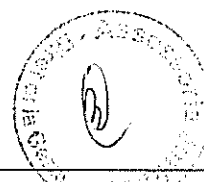
4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.





8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

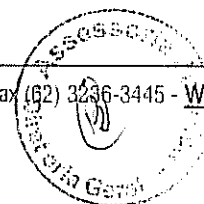
12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

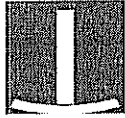
13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida





pela Junta Comercial, no presente exercício, acompanhada de demonstrativo de renda bruta da empresa licitante, assinado pelo contador, comprovando o seu faturamento até o mês anterior à data da realização do certame. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

17. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

18. A documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

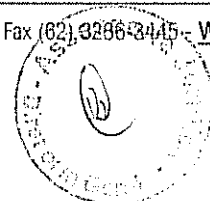
- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;





**b)** Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;

**c)** valores unitário e total para cada um dos serviços;

**d)** Valor total da proposta, para cada lote, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**e)** O valor total dos serviços deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

**f)** Data e assinatura do proponente.

**23.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**24.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**25.** O preço proposto deverá ser líquido e irreeajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

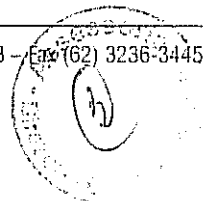
**26.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

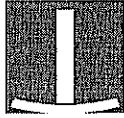
## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**27.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**28.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**29.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as





empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço

33. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

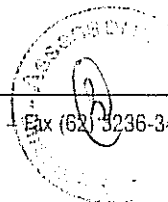
34. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

35. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

36. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

37. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:





a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**39.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**40.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

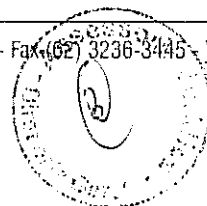
**41.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**42.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**43.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**44.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**45.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.





**46.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**47.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**48.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**49.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

**50.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**51.** Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

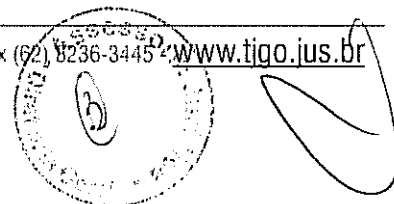
**52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**52.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

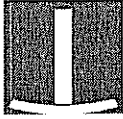
a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

**52.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);







**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**52.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;

**52.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**52.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.**

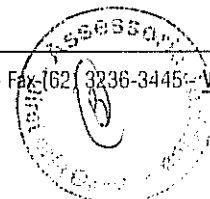
**52.6.** O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**52.7.** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.**

**53.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**54.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em





substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**55.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**56.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**57.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**58.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

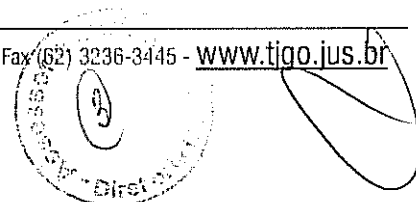
**59.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

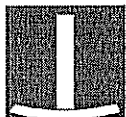
**60.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**61.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**62.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





**63.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**64.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

**65.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO CONTRATO

**66.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**67.** O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

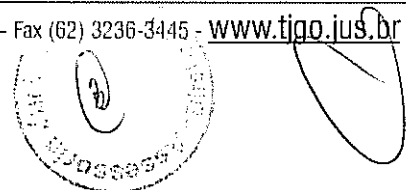
## DO EMPENHO

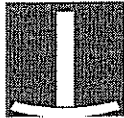
**68.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**69.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

**70.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**71.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.





## DA ENTREGA

**72.** Os serviços/fornecimento, objeto desta licitação, deverão ser prestados/fornecidos nos prazos, condições e locais indicados nos Anexos deste Edital.

**73.** Os serviços/fornecimento serão prestados sob a direção e coordenação dos órgãos abaixo relacionados, que terão competência para atestar a execução dos mesmos:

- a) lote 01 – Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- b) lote 02 – Divisão de Serviços Gerais;
- c) lote 03 – Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis;
- d) lote 04 – Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- e) lote 05 – Juizado da Infância e Juventude de Goiânia;
- f) lote 06 – Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;
- g) lote 07 – Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

## DO RECEBIMENTO

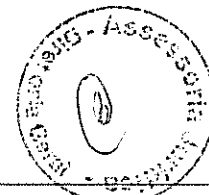
**74.** Após a execução dos serviços, os órgãos acima especificados, atestarão o recebimento, encaminhando a nota fiscal e os autos do processo licitatório, à Diretoria Financeira para pagamento.

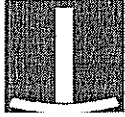
**75.** No caso da firma adjudicatária não fornecer o serviço nas mesmas características e condições constantes da sua proposta de preço, incorrerá no descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DO PAGAMENTO

**76.** O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços/fornecimento, nos termos exigidos nos anexos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**77.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.





## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**78.** Comunicar, por escrito, aos órgãos competentes para o acompanhamento dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**79.** Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos/materiais utilizados na prestação dos serviços.

**80.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**81.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**82.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

**83.** Efetuar, através dos órgãos competentes pelo acompanhamento dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

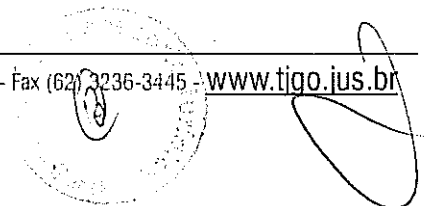
**84.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

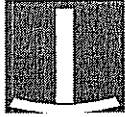
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**85.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;





c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**86.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**87.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**88.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

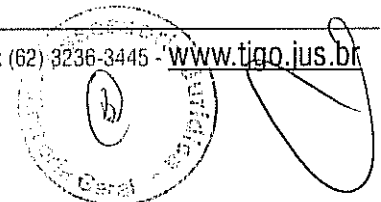
**89.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

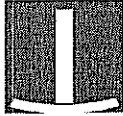
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**90.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**91.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/ c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**92.** A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da





licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**93.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**94.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**95.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**96.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

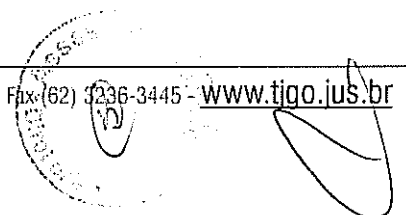
**97.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**98.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**99.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**100.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**101.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.









## ANEXO I

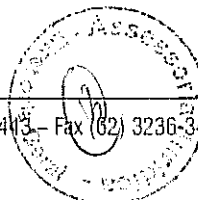
### EDITAL Nº 119/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

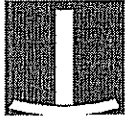
#### MINUTA

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

\_\_\_\_\_, para: a) prestação de serviços de buffet destinado à realização de coquetéis e coffee break, por demanda, para atender a Presidência do Tribunal de Justiça, quando da realização de eventos culturais e homenagens (receptionando autoridades e convidados), por período de 12 (doze) meses; b) fornecimento, por demanda, de requeijão cremoso light (pote com 250g), queijo ricota light e pão sírio, destinado a atender a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por período de 12 (doze) meses; c) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, destinados aos participantes do Tribunal do Júri da Comarca de Anápolis, por período de 12 (doze) meses; d) prestação de serviços de buffet para fornecimento de 27 (vinte e sete) refeições, no máximo duas vezes ao mês, por demanda, visando atender Desembargadores e servidores que estarão prestando serviços nas sessões da Corte Especial, por período de 12 (doze) meses; e) fornecimento de refeições destinados a atender aos eventos e campanhas do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, com datas pré-fixadas; f) fornecimento de refeições e lanches, por demanda, destinados a atender os Tribunais do Júri I e II, da Comarca de Goiânia e 1ª e 2ª Turmas Mistas dos Juizados Especiais da 1ª Região, por período de 12 (doze) meses; g) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, visando atender à Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (eventos, reuniões, mutirões e cursos de treinamento), aos magistrados das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, e aos eventos do Movimento Nacional para Conciliação, por período de 12 (doze) meses.

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/08, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 119/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 119/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob sujeição





às normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/06/2002 e, subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para:

a) prestação de serviços de buffet destinado à realização de coquetéis e coffee break, por demanda, para atender a Presidência do Tribunal de Justiça, quando da realização de eventos culturais e homenagens (recepcionando autoridades e convidados), por período de 12 (doze) meses;

b) fornecimento, por demanda, de requeijão cremoso light (pote com 250g), queijo ricota light e pão sírio, destinado a atender a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por período de 12 (doze) meses;

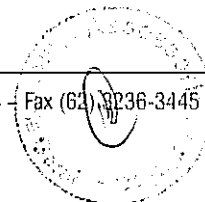
c) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, destinados aos participantes do Tribunal do Júri da Comarca de Anápolis, por período de 12 (doze) meses;

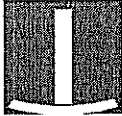
d) prestação de serviços de buffet para fornecimento de 27 (vinte e sete) refeições, no máximo duas vezes ao mês, por demanda, visando atender Desembargadores e servidores que estarão prestando serviços nas sessões da Corte Especial, por período de 12 (doze) meses;

e) fornecimento de refeições destinados a atender aos eventos e campanhas do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, com datas pré-fixadas;

f) fornecimento de refeições e lanches, por demanda, destinados a atender os Tribunais do Júri I e II, da Comarca de Goiânia e 1ª e 2ª Turmas Mistas dos Juizados Especiais da 1ª Região, por período de 12 (doze) meses;

g) fornecimento de lanches e refeições, por demanda, visando atender à Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (eventos, reuniões, mutirões e cursos de treinamento), aos magistrados das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, e aos eventos do Movimento Nacional para Conciliação, por período de 12 (doze) meses, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital. prestação de serviços de Buffet para atender a Presidência do Tribunal de Justiça em eventos: cultural e





homenagens, conforme especificado no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços/fornecimento serão prestados de acordo com as descrições, datas e condições estipuladas no Edital, seus anexos e propostas de preços das empresas vencedoras (**CONTRATADAS**), que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

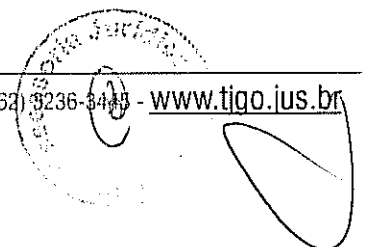
**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

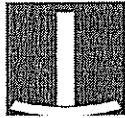
**CLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos ocorrerão mensalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, nela computados os eventos/fornecimentos ocorridos no mês anterior, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a entidade vencedora entregar





fora das especificações do edital e anexo(s).

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Edital e Anexos;

b) manter, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

c) apresentar, de acordo com a execução dos serviços/fornecimentos, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, bem como o atestado de recebimento pela área competente;

d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do certame;

e) aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

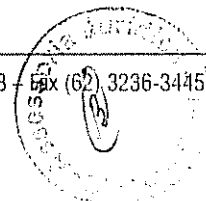
f) assumir a inteira e única responsabilidade pela quitação de quaisquer débitos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, não tendo o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás qualquer responsabilidade solidária.

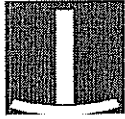
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da





parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Lei 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

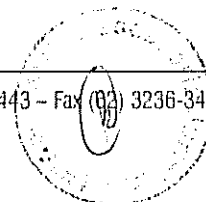
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº119/2010, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Como gestores do presente ficam designados:

- a) para o lote 01 – Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- b) lote 02 – Divisão de Serviços Gerais;
- c) lote 03 – Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis;
- d) lote 04 – Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
- e) lote 05 – Juizado da Infância e Juventude de Goiânia;
- f) lote 06 – Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia e;
- g) lote 07 – Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

11.67

## CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2010.

---

José Izecias de Oliveira  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

---

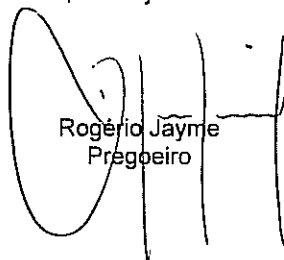


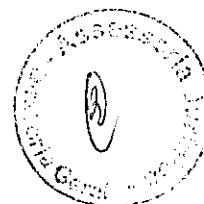
## ANEXO II

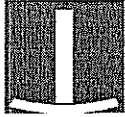
### Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coqueteis e coffee breaks), por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Presidência do Tribunal de Justiça, quando da realização de eventos culturais e de homenagens (recepcionando autoridades e convidados).	R\$ 60.000,00
2	Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, dos seguintes produtos alimentícios, a serem destinados à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, <b>semanalmente</b> , por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.814,08
3	Fornecimento de lanches, por demanda, nos períodos vespertino e noturno, durante 12 (doze) meses, para atender aproximadamente 24 (vinte e quatro) participantes do Tribunal do Juri do Foro da Comarca de Anápolis - GO. Fornecimento de refeições por demanda, durante o período de 12 (doze) meses, para atender aproximadamente 24 (vinte e quatro) participantes do Tribunal do Juri do Foro da Comarca de Anápolis - GO.	R\$ 157.392,00
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para o fornecimento de 27 (vinte e sete) refeições, 02 (duas) vezes ao mês, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para desembargadores e servidores que estarão prestando serviços nas sessões da Corte Especial.	R\$ 45.000,00
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender aos eventos e campanhas do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia com com datas pré-fixadas conforme Ternos de Referências.	R\$ 7.974,00
6	Fornecimento de refeições e lanches, por demanda, destinados a atender os Tribunais do Júri I e II, do Foro da Comarca de Goiânia e 1ª e 2ª Turmas Julgadoras Mistas dos Juizados Especiais da 1ª Região, por período de 12 (doze) meses.	R\$ 235.862,24
7	Fornecimento de lanches e refeições, por demanda, visando atender à Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia (eventos, reuniões, mutirões e cursos de treinamento), aos magistrados das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, e aos eventos do Movimento Nacional para Conciliação, por período de 12 (doze) meses	R\$ 589.338,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 1.099.380,32</b>

Goiânia, 09 de julho de 2010.

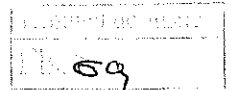
  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

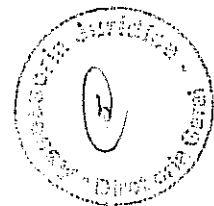
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO III

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 1







**LOTE 01** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Presidência do Tribunal de Justiça, quando da realização de eventos culturais e de homenagens (recepcionando autoridades e convidados).

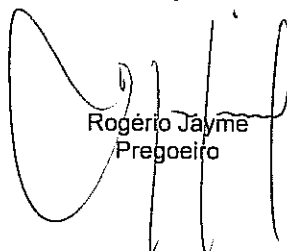
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	pessoas	<p><b>Coquetel – Eventos: Cultural; Homenagens</b> <b>Quantidade estimada/total de pessoas – 2.000</b></p> <p><b>Frios</b> – 04 (quatro) tipos de patês a escolher dentre as seguintes opções: - patê de alcaparra; - patê de azeitona; - patê de ricota com tomate seco; - patê de frango aos quatro queijos; - patê de espinafre com catupiry; - patê de palmito; - patê de atum com tomate *acompanhados com pães e torradas - palito Romeu e Julieta; - espetinho napolitano; - presunto com azeitonas recheadas; - salaminho italiano; - queijo gouda; - queijo gorgonzola; - barca de provolone;</p> <p><b>Pães</b> – mini sanduíches de pão italiano; - mini sanduíches integral;</p> <p><b>Folhados</b> - tomate seco; - frango; - presunto; - queijo;</p> <p><b>Quentes</b> – 12 (doze) tipos dentre as seguintes opções: - bolinho de bacalhau; - gourjon de peixe; - croquete de carne; - quiche de queijo; - quiche de frango; - quiche de queijo e presunto; - coxinha com catupiry; - risole de milho ao molho branco; - risole de carne; - risole de queijo e presunto; - quibe frito com requeijão; - empadinha de frango; - empadinha de camarão (massa podre); - maravilhas de queijo; - mini medalhão de frango; - esfirra aberta folheada; - mini pastel assado de frango; - mini pastel assado de ricota; - mini pastel assado de carne; - bodas de ouro;</p> <p><b>Bebidas</b> – 03 (três) tipos de refrigerantes normal e diet; - água mineral com gás e sem gás; - coquetel de frutas sem álcool.</p> <p>Deverão estar incluídos - (mesas; forros de mesas; treliças; aparadores; louças em porcelana e talhares em aço inox; guardanapos; copos; bandejas), garçons e pessoal de apoio.</p>	Rr\$20,00	R\$40.000,00
02	1.000	pessoas	<p><b>Coffee Break: Cultural e Homenagens</b> <b>Quantidade estimada/total de pessoas – 1.000</b></p> <p><b>Salgados</b> – 08 (oito) tipos de salgados e assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções: - coxinha com catupiry; - risole de milho ao molho</p>	R\$20,00	R\$20.000,00



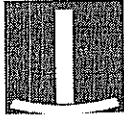


		<p>branco; - quibe frito; - empadinha de frango; - empadinha de camarão; - maravilha de queijo; - esfirra de carne; - esfirra de frango; - pastel frito de carne; - pastel frito de queijo; - pastel assado de ricota; - pastel assado de carne; - pastel assado de frango; - americano presunto, queijo, tomate; - mini pizza;</p> <p>Frios - queijos (minas, prato); - presunto; peito de peru;</p> <p>Quitandas – 03 (três) tipos de bolos; 05 (cinco) tipos de quitandas e 02 (dois) tipos de tortas; - Bolos : laranja; fubá; chocolate; coco; mármore; mané-pelado; formigueiro; brigadeiro. - Quitandas: pão de queijo; biscoito de queijo; broa ; rosca húngara; rosca de trança; bolacha de nata; casadinho; biscoito frito de sal; biscoito frito de doce; sanduíche com presunto e queijo; enroladinho de salsicha; enroladinho de queijo. - Tortas: frango; atum; sardinha e palmito.</p> <p>Bebidas – coca-cola (zero e normal); guaraná (zero e normal); suco de laranja; suco de uva; água sem gás e com gás; leite puro e com toddy; café com açúcar e sem açúcar.</p> <p>Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos e taças de vidros; bules (café e leite) de prata; xícaras de porcelana; pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); talheres de aço inox; mesas com toalhas (cores a serem escolhidas na época do evento); cadeiras; guardanapos descartáveis; garçons; copeiros e maitre.</p>		
<p>Os pedidos serão realizados conforme demanda e caberá ao servidor designado pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas escolher os tipos desejados dentre todas as opções apresentadas.</p>				
<p><b>VALOR ANUAL TOTAL DO LOTE 1</b></p>				<p><b>R\$60.000,00</b></p>

Goiânia, 09 de julho de 2010.

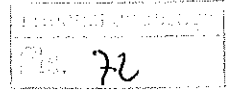
  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

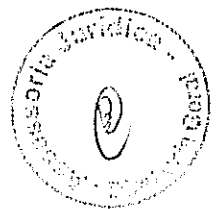
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO IV

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 2



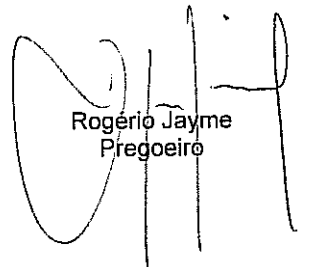


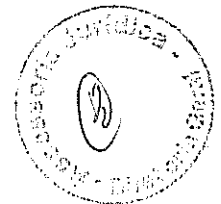
**LOTE 02 - Contratação de empresa para fornecimento, por demanda, dos seguintes produtos alimentícios, a serem destinados à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, semanalmente, por um período de 12 (doze) meses.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	192	pote	Requeijão cremoso light, aproximadamente 04 (quatro) potes por semana, sendo cada um de 250g;	R\$ 3,73	R\$ 716,16
02	96	Kg	Queijo ricota light, aproximadamente 02 (dois) quilos por semana;	R\$ 13,70	R\$ 1.315,20
03	96	Kg	Pão sírio, aproximadamente 230g a unidade, aproximadamente 02 (dois) quilos por semana.	R\$ 18,57	R\$ 1.782,72
<b>VALOR ANUAL TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$3.814,08</b>

Observações: Os produtos serão fornecidos semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, período matutino, momento este em que será feita a respectiva verificação da data de validade.

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

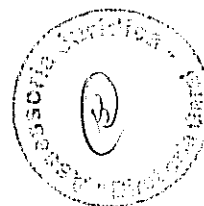
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação  
Fls. 74

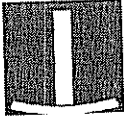
## ANEXO V

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 3







## II. CARDÁPIO

### II.1. Lanche vespertino:

- **Salgados:** quibe frito, coxinha, esfirra (carne e frango), pastel assado (carne, frango e milho), rizolle (milho e carne), esfirra de carne, americano, pastel (queijo e carne) e;
- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá (doce), croissant (queijo), mãe benta, peta, bolo (chocolate, cenoura, coco e baunilha).

#### - Bebidas:

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de frutas natural de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego, uva e caju (normal, diet e light).

### II.2. Lanche noturno:

- **Pizzas** em diversos sabores (mussarela, presunto com queijo, frango com catupiri, frango, quatro queijos);
- **Sanduíche Natural** em diversos sabores (frango, presunto com queijo e quatro queijos);
- **Frutas** em diversas variedades (manga, maçã, uva, banana, melancia, melão, abacaxi, mamão, pera e laranja). (Obs: As variedades de frutas deverão ser conforme sua estação).

#### - Bebidas:

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de frutas natural de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego, uva e caju (normal, diet e light).

Todos os lanches e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.

## III. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

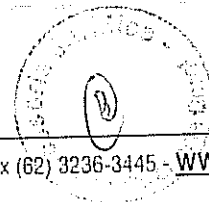
- Os salgados, quitandas e pizzas deverão ser confeccionados no mesmo dia das entregas, além de apresentar um aspecto agradável e atrativo para uma boa degustação, sendo fornecidos quentes e apetitosos, em embalagens devidamente lacradas, limpas e com qualidade e resistência suficientes para não danificar seu conteúdo.
- As frutas deverão ser entregues frescas em embalagens adequadas que conservem sua temperatura e garantam sua qualidade para consumo.
- Quanto as quantidades de lanches, serão informadas à firma vencedora, através de requisição, onde constará um cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pela gestora do contrato (Secretária Geral da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis - GO).

### Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses e a entrega será por demanda, de acordo com as sessões que ocorrerão durante os meses.
- O endereço, horário e local de cada sessão serão informados pela gestora, à firma vencedora, no mínimo com um dia de antecedência através de requisição.
- Todos as sessões serão realizadas em Anápolis - GO.

### Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

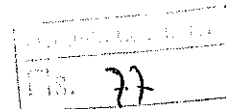
- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a gestora do contrato a Sra. Mônica Teresa Xavier Junqueira, Secretária Geral da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis - GO.
- Telefone: (62) 3902 8800
- Ramal: 8808





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

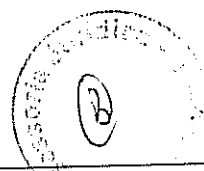


**Obrigações da contratada:**

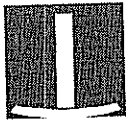
- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local de realização das sessões.
- A empresa atenderá o pedido de lanche da contratante de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 22h.
- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Condições Gerais:**

- A Secretaria Geral da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis - GO, entrará em contato com a empresa contratada para **escolher semanalmente o cardápio** que será servido nas sessões.
- A empresa contratada deverá ter sede em Anápolis - GO (em função da necessidade do pronto atendimento).







## ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO.

Fornecimento de lanches por demanda, para atender aproximadamente **9600 (nove mil e seiscentas) pessoas**, que participarão de **240 (duzentas e quarenta) sessões** do Juri da Comarca de Anápolis - GO, pelo **período de 12 (doze) meses**, sendo **4800** (quatro mil e oitocentas) pessoas no período **vespertino** e **4800** (quatro mil e oitocentas) pessoas no período **noturno**.

**Obs:** Cada sessão é composta de aproximadamente **20 (vinte) pessoas**.

ITEM	UND.	QUANT. TOTAL (12 MESES)	QUANTIDADE POR PESSOA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kg	748,8	130 gr	Salgados de 1ª qualidade em diversas variedades para o lanche vespertino com 65gr (sessenta e cinco grammas) cada, sendo 2 und (duas unidades) por pessoa.  Cardápio de salgados:  Salgados fritos e assados: quibe frito, coxinha, esfirra (carne e frango), pastel assado (carne, frango e milho), rizolle (milho e carne), esfirra de carne, americano e pastel (queijo e carne).	15,00	11.232,00
2	kg	748,8	130 gr	Quitandas de 1ª qualidade para o lanche vespertino em diversas variedades com 65gr (sessenta e cinco grammas) cada, sendo 2 und (duas unidades) por pessoa.  Cardápio de quitandas:  pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá (doce), croissant (queijo), mãe benta, peta, bolo (chocolate, cenoura, coco e baunilha).	15,00	11.232,00
3	und	720	100 gr	Pizzas de 1ª qualidade para o lanche noturno em diversos sabores (mussarela, presunto com queijo, frango com catupiri, frango, quatro queijos), com aproximadamente 800 gr (oitocentas grammas) cada unidade.	21,00	15.120,00

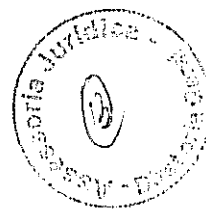


tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

79

4	und	5.760	200 gr	Sanduíche natural de 1ª qualidade para o lanche noturno em diversos sabores (frango, presunto com queijo e quatro queijos), com aproximadamente 200 gr (duzentas gramas) cada unidade, sendo um por pessoa.	5,00	28.800,00
5	kg	288	50 gr	Frutas de 1ª qualidade para o lanche noturno em diversas variedades (manga, maçã, uva, banana, melancia, melão, abacaxi, mamão, pera e laranja). (Obs: As variedades de frutas deverão ser conforme sua estação).	10,00	2.880,00
6	und	1.152	200 ml	2 (duas) marcas de refrigerantes de 1ª qualidade com 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light).	4,50	5.184,00
7	lt	2.304	200 ml	1 (uma) marca de suco de frutas natural de 1ª qualidade com 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego, uva, caju e laranja (normal, diet e light).	4,50	10.368,00
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>						<b>84.816,00</b>





**LOTE 3 - Fornecimento de refeições por demanda, durante o período de 12 (doze) meses, para atender aproximadamente 24 (vinte e quatro) participantes do Tribunal do Juri do Foro da Comarca de Anápolis - GO.**

### Especificações relativas às refeições

#### I. QUANTIDADES

Fornecimento de **refeições e sobremesas** para aproximadamente **4800 (quatro mil e oitocentas) pessoas** que participarão de **240 (duzentas e quarenta) sessões** do Juri da Comarca de Anápolis - GO, pelo **período de 12 (doze) meses**

**Obs:** Cada sessão é composta de aproximadamente **24 (vinte e quatro) pessoas**.

**I.1. 2.880 kg** (dois mil oitocentos e oitenta) quilos de **refeição** e **1.440 kg** (um mil e duzentos quilos) de **sobremesa**, sendo:

- **500 gr (quinhentas gramas de refeição:**
  - 100 gr (cem gramas) de **arroz**;
  - 200 gr (duzentas gramas) de **carne**;
  - 100 gr (cento e cinquenta gramas) de **massa**;
  - 50 gr (cinquenta gramas) de **feijão**;
  - 50 gr (cinquenta gramas) de **salada**;

e,

- **250 gr** (duzentas e cinquenta gramas) de **sobremesa, por pessoa**.

**I.2. 576 und** (quinhentos e setenta e seis) unidades de garrafas de **refrigerante** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), sendo **200 ml** (duzentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**.

**I.3. 1.152 und** (um mil, cento e cinquenta e duas) unidades de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego, uva, caju e laranja (normal, diet e light), sendo **200 ml** (duzentos mililitros) de suco **por pessoa**.

**Todos os itens (I.1 a I.3) de primeira qualidade.**

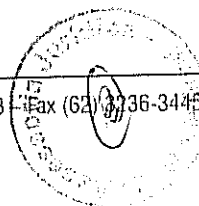
#### II. CARDÁPIO

##### 1. Refeição:

- **Arroz:** branco
- **Feijão:** tutu, caldo ou tropeiro;
- **Carne:** branca e vermelha de primeira (bifes acebolados, filé de frango grelhado, stroganoff de frango, frango frito, assado e ao molho);
- **Salada:** salada tropical e salada cozida de legumes com azeitonas e palmitos;
- **Massa:** purê de batatas, lasanha (frango com queijo e presunto com mussarela), rondelle, macarrão alho e óleo, spaghetti (molho rosê e vermelho, ambos com queijo);
- **Sobremesa:** pudim de leite, salada e torta de frutas, mousse de maracujá, sorvete nos sabores creme, napolitano e flocos.

##### 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes**, de **2 lts** (dois litros) cada (normal, diet e light); e
- 1 (uma) marca de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego, uva, caju e laranja (normal, diet e light).



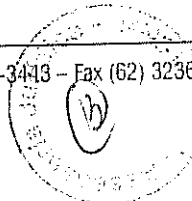


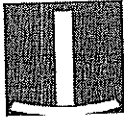


### ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA ATENDER AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO.

Fornecimento de refeições e sobremesas por demanda, para aproximadamente 4800 (quatro mil e oitocentas) pessoas que participarão de 240 (duzentas e quarenta) sessões do Juri da Comarca de Anápolis - GO, pelo período de 12 (doze) meses.  
Obs: Cada sessão é composta de aproximadamente 20 (vinte) pessoas.

ITEM	UND.	QUANT. TOTAL (12 MESES)	QUANTIDADE POR PESSOA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	kg	2.880	500 gr	Cardápio de refeições: - Arroz: branco - Feijão: tutu, caldo ou tropeiro; - Carne: branca e vermelha de primeira (bifes acebolados, filé de frango grelhado, stroganoff de frango, frango frito, assado e ao molho); - Salada: salada tropical e salada cozida de legumes com azeitonas e palmitos; - Massa: purê de batatas, lasanha (frango com queijo e presunto com mussarela), rondelle, macarrão alho e óleo, spaghetti (molho rosê e vermelho, ambos com queijo).	R\$ 15,00	R\$ 43.200,00
2	kg	1.440	250 gr	Cardápio de sobremesas: Pudim de leite, salada e torta de frutas, sorvete nos sabores creme, napolitano e flocos, tudo de primeira qualidade.	R\$ 15,00	R\$ 21.600,00
3	und	576	200 ml	2 (duas) marcas de refrigerantes de 1ª qualidade com 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light).	R\$ 4,50	R\$ 2.592,00
4	lt	1.152	200 ml	1 (uma) marca de suco de frutas natural de 1ª qualidade com 1 lt (um litro)	R\$ 4,50	R\$ 5.184,00





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

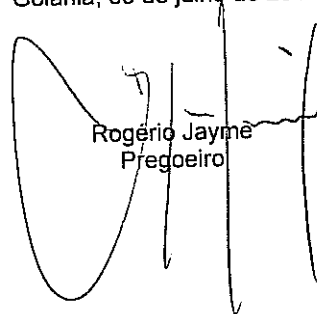
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

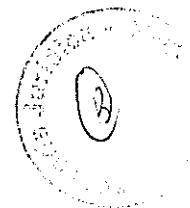
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016. 83

				cada, nos sabores pêssego, uva, caju e laranja (normal, diet e light).	
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL</b>					<b>R\$ 72.576,00</b>

<b>VALOR ANUAL TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 157.392,00</b>
------------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

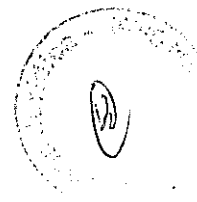
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Fls. 84

## ANEXO VI

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 4





## ANEXO VI

Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

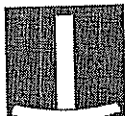
### ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 4					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	P. TOTAL
01	900	pessoas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para o fornecimento de 27 (vinte e sete) refeições, 02 (duas) vezes ao mês, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para desembargadores e servidores que estarão prestando serviços nas sessões da Corte Especial.	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
			<b>Almoço/Sessão Plenária</b> <b>Quantidade estimada/total de pessoas – 900</b> <b>Pratos Quentes:</b> 03 (três) tipos de carnes dentre as seguintes opções: <b>Carnes Vermelhas:</b> - medalhão ao molho de queijo; - medalhão ao molho madeira; - escalopes ao molho de ervas; - rosbife ao molho de limão; - filé mignon ao molho mostarda; - filé mignon ao molho de cogumelos; - filé mignon ao molho de palmitos; - estrogonofe de filé mignon. <b>Carnes Brancas:</b> - estrogonofe de frango; - frango à francesa (filés de frango grelhado, tomate, pimentão, cebola e presunto na manteiga); - rolinhos de frango à role (filés de frango à role, recheados com maçã, uva passas, cenoura, bacon e molho de iogurte); - escalopes de frango ao molho de laranja; - frango à canadense (fatias de presunto cru, na manteiga e creme de milho); - frango à moda de Parma (escalopes de peito de frango, fatias de presunto cru, queijo parmesão, creme de leite e vinho branco); - frango xadrez (filés de frango cortados em cubos, cebola, pimentão verde e vermelho, amendoim ou castanha de caju e ketchup); - fricassê de frango (filés de frango		





		<p>desfiado, palmito, batata palha e requeijão); - fricassê de camarão (camarões médios, batata palha e requeijão); - peixe e belle mounier (peixe pintado com molho de camarão); - moqueca de peixe; - peixe na telha (peixe pintado, cebola, tomate, pimentão, azeitonas verde e preta e pirão) - camarão grande ao molhe rose - bacalhoadada (bacalhau, batatas, azeitonas verde e preta, cebola, tomate).</p> <p><b>Carnes Suínas:</b> - lombo recheado ao molho de ervas (assado, recheado com cenoura e bacon); - lombo recheado ao molho de ervilhas (assado, recheado com cenoura e bacon); - lombo à crioula (grelhado, molho de madeira com cebola, linguiça calabresa, pimentão e azeitona).</p> <p><b>Massas:</b> 02 (dois) tipos de massas a escolher dentre as seguintes opções: - quiche de queijo; - quiche de frango; - quiche de lorraine; - torta de palmito; - torta de abobrinha; - lasanha de berinjela; - lasanha de queijo e presunto; - couve-flor gratinada; - soufflé de espinafre; - espaguete à carbonara; - espaguete à parisiense; - espaguete à primavera; - espaguete ao molho de camarão; - raviole aos quatro queijos; - raviole de frango ao molho branco; - raviole de carne ao molho mostarda.</p> <p><b>Guarnição</b> 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: - arroz branco - arroz com brócolis; - arroz à grega; - arroz piemontesa; - arroz de festa; - arroz de festa (cebolinha verde, orégano, canela, casca de laranja e castanha de caju); - arroz verde; - arroz à brasileira (bacon, cenoura e cebolinha à milanesa); - risoto à milanesa (açafraão, manteiga e queijo parmesão); - risoto cremoso (creme de leite, manteiga e queijo parmesão); - risoto com ervilha; - risoto com palmito; - risoto com ervas aromáticas e nozes.</p> <p><b>Saladas</b> 02 (dois) tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: - saladas caesar (alface americana, parmesão ralado grosso) - salada de acelga com abacaxi (acelga, abacaxi, uva passas, creme de leite, azeite e suco de limão); - salada de batatas à</p>	
--	--	--	--



alemã (batatas cozidas picadas e frias, salsa, alface, azeitonas pretas, maionese, azeite, iogurte e cebola); - salada de banana (banana nanica, suco de limão, maionese, mostarda e castanha de caju); - salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor); - salada à jardineira (alface americana, cenoura crua, tomates, pepino, pimentão, milho verde e ervilha); - salada de verão (grão de bico, tomates cereja, beterraba ralada, cenouras raladas, alface americana, queijo prato ralado e croûtons); - salpicão de frango (filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, vermelho e amarelo, alcega, alface, suco de limão e maionese); - salada tropical (alface americana, tomates, rabanete, tomates cereja, pepino, cenoura, pimentão, brócolis, couve-flor, mussarela, presunto, palmito, figo, pêssego e abacaxi em conserva); - tabule (trigo fino, tomates, cebola, cebolinha verde, hortelã, salsinha, azeite, suco de limão e pimentão síria).

#### Molhos

04 (quatro) tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções:

- molho caesar; - molho de gorgonzola; - molho mil ilhas; - molho mostarda; - molho oriental; - molho rose; - molho tradicional; - molho de iogurte; - molho pesto; - molho italiano.

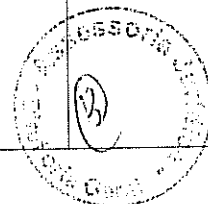
#### Sobremesas

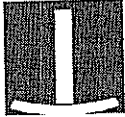
02 tipos de sobremesa a escolher as seguintes opções:

- torta de limão; - torta alemã; - torta de mousse de chocolate; - tarteles napoleão; - cream cheese de café; - cream cheese de manga; - merengue de banana caramelada; - charlotte real; - charlotte russa; - pavê mousse de maracujá; - pavê de pêssego; - pavê de amendoim; - pavê de abacaxi; - pavê de morango; - pavê de chocolate; - pavê de café; - pavê de coco; - ambrosia; - doce de morango em calda; - pudim de leite; - manjar de coco com calda de rapadura.

#### Bebidas

- refrigerantes: normal, diet e light; - sucos: laranja, abacaxi, tamarindo e uva.





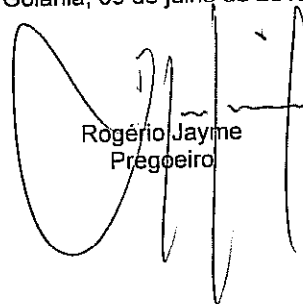
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

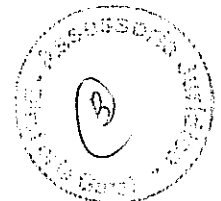
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 001/2010  
PES. 88

			Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox; guardanapos descartáveis, 01 (um) garçom, 01 (um) copeiro. As refeições deverão ser entregues na copa do Pleno em réchaud, nos dias e horários combinados. Os pedidos serão realizados conforme demanda e caberá ao servidor designado pela Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas escolher os tipos desejados dentre todas as opções apresentadas.	
<b>VALOR ANUAL TOTAL DO LOTE 4</b>			<b>R\$ 45.000,00</b>	

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

PLS. 89

## ANEXO VII

Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

# LOTE 5





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 90

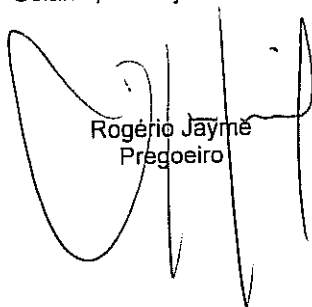
## ANEXO VII

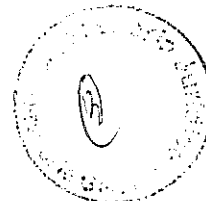
Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

### ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 5					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender aos eventos e campanhas do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia com com datas pré-fixadas conforme Termos de Referências.	-	R\$ 7.974,00
<b>OBS.</b> Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: forros, utensílios (pratos, copos, colheres, garfos, facas descartáveis) de boa qualidade, guardanapos, bandeja de papel (quadradas e redondas descartáveis, revestidas de papel alumínio) 02 garçons e 01 auxiliar de cozinha.					
<b>VALOR ANUAL TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 7.974,00</b>

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





## TERMO DE REFERÊNCIA

### EVENTO 1

#### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para 100 (cem) pessoas, a fim de atender a "**Justiça Restaurativa no Juizado da Infância e Juventude e nas Escolas**", promovido pela Diretoria Administrativa/Justiça Restaurativa do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/GO, a ser realizado em data oportuna, no ano de 2010.

#### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao "**Justiça Restaurativa no Juizado da Infância e Juventude e nas Escolas**" promovido pela Diretoria Administrativa/Justiça Restaurativa do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que a implantação da Justiça Restaurativa no JIJ e nas Escolas se justifica devido a necessidade de se fazer a mediação dos conflitos existentes das Unidades Escolares, que, estatisticamente, ocorrem em números elevados, bem como a formação de "círculos" onde a vítima e o agressor possam debater sobre seus conflitos tendo como mediador o JIJ, e, tratando-se de lançamento visando dar publicidade para maior participação da DPAE, Conselheiros Tutelares e Diretores de Escolas, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **09 horas do dia XXX de 2010**.

#### Especificações técnicas:

##### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 12 (doze) Kg de salgados, sendo 3 (três) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 300 (trezentos) unidade de salgados.

**I.2.** 12 (doze) kg de quitandas, sendo 3 (três) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 300 (trezentos) unidades de quitandas .

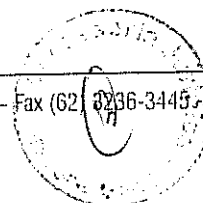
**I.3.** 16 (dezesesseis) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 330 ml de refrigerante por pessoa.

**I.4.** 20 (vinte) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

##### II. Cardápio

###### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;





- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 01 (um) garçom para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **04** (quatro) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **04** (quatro) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado em dia único, (data do encontro), durante o período das 09 horas às 10 horas (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

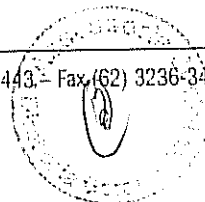
- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, o coordenador da Diretoria Administrativa/Justiça Restaurativa, o sr. Bruno Jorge de Sousa.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

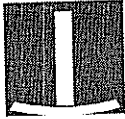
**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento dos serviços solicitados acima.





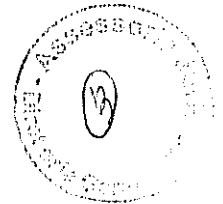
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

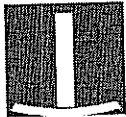
93

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).







## EVENTO 2

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **30** (trinta) pessoas, a fim de atender ao **"Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados"**, promovida pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/GO, a ser realizado em data oportuna, no ano de 2010.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender o **"Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados"** promovido pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de buffet para o evento acima citado. As **Instituições de Acolhimento Institucional** tem por objetivo contribuir com o acolhimento das crianças e adolescentes em situações de risco social e pessoal, e, tratando-se de um encontro, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

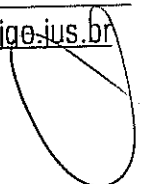
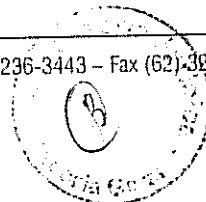
Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

- I.1. 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidade de salgados.
- I.2. 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidades de quitandas.
- I.3. 05 (cinco) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.
- I.4. 06 unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;
- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).





## 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, maracujá, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

## III. Para prestação/execução de serviços

- A disponibilização de 1 (um) garçom para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **01** (um) pacote de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **02** (dois) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

## Prazo, local e condições de entrega ou execução:

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 30 de junho de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas e 30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

## Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da DFAE, a sra. Isa Alves Velloso.

- Telefone: 3236 2702

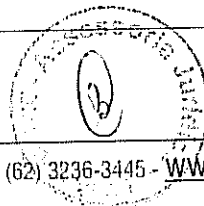
- E mail: contato@jjj.tjo.jus.br

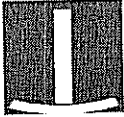
## Obrigações da contratada:

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

## Qualificações Técnicas:

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento dos serviços solicitados acima.





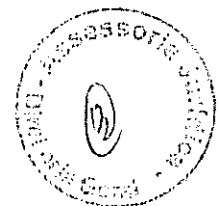
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

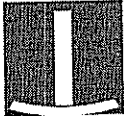
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO  
PRO. 96

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).
- Menor preço global.





### EVENTO 3

#### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **50** (cinquenta) pessoas, a fim de atender ao **"Encontro de Padrinhos e Parceiros do Anjo da Guarda"**, promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/GO, a ser realizado no dia **24 de agosto de 2010**.

#### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao **"Encontro de Padrinhos e Parceiros do Anjo da Guarda"**, promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffe break" para o evento acima citado, sendo que este encontro é fundamental para humanizar e sensibilizar a sociedade civil, aumentando o número de cidadãos que criem vínculos afetivos com crianças/adolescentes, preferencialmente acima de 05 (cinco) anos de idade, viabilizando a adoção das mesmas, retirando, assim tais crianças/adolescentes dos abrigos, oferecendo a elas o direito constitucional de integração à família, e, tratando-se de um encontro, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 24 de agosto de 2010**.

#### Especificações técnicas:

##### I. Quantidades:

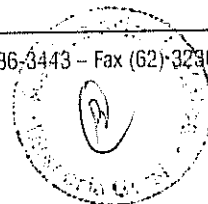
Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

- I.1. 06 (seis) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidade de salgados.
- I.2. 06 (seis) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades de quitandas .
- I.3. 08 (oito) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.
- I.4. 10 (dez) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

##### II. Cardápio

###### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;





- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju(normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 2 (dois) garçons para servir os presentes.

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **03** (três) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **03** (três) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 24 de agosto de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas e 30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).

- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da DFAE/Anjo da Guarda, a Sra. Maria Augusta Barbosa Andraschko.

-Telefone: 3236 2702

- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

**Obrigações da contratada:**

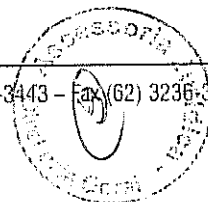
- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;

- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.

- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

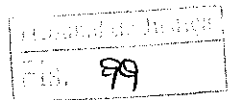
Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

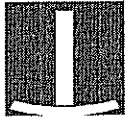
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 4

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **140** (cento e quarenta) pessoas, a fim de atender ao **Seminário "A Criança e o Adolescente Vítimas de Violência - Possibilidades de Adoção"**, promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado nos dias **30 e 31 de agosto de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao **Seminário "A Criança e o Adolescente Vítimas de Violência - Possibilidades de Adoção"**, promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que o seminário é fundamental para capacitação e discussão entre psicólogos lotados neste Juizado e especialista convidado, a fim de prepará-los para dar melhores orientações aos familiares, tendo em vista o alto índice de crianças e adolescentes vítimas de abuso e violência sexual, e, tratando-se de um seminário, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos no dia 30 e no dia 31 de agosto de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

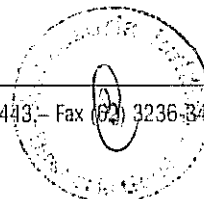
Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

- I.1. 16,8 (dezesesseis quilos e oitocentas gramas) de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 420 (duzentas e dez) unidade de salgados.
- I.2. 16,8 (dezesesseis quilos e oitocentas gramas) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 420 (duzentas e dez) unidades de quitandas .
- I.3. 22 (vinte e duas) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 330 ml de refrigerante por pessoa.
- I.4. 28 (vinte e oito) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

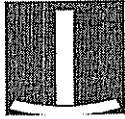
#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;



Handwritten signature



- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);  
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 02 (dois) garçons para servir os presentes.

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **03** (três) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **03** (três) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado nos dias 30 e 31 de agosto de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas e 30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).

- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda, a Sra. Maria Augusta Barbosa Andraschko.

-Telefone: 3236 2700

- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

**Obrigações da contratada:**

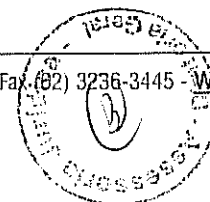
- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;

- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.

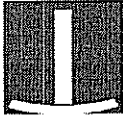
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.







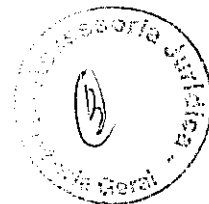
tribunal  
de justiça  
de estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PIS. 102

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento)





## EVENTO 5

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **30** (trinta) pessoas, a fim de atender ao “ **II Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados**”, promovida pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **29 de setembro de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender o “**Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados**” promovido pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de buffet para o evento acima citado. As **Instituições de Acolhimento Institucional** tem por objetivo contribuir com o acolhimento das crianças e adolescentes em situações de risco social e pessoal, e, tratando-se de um encontro, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidade de salgados.

**I.2.** 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidades de quitandas.

**I.3.** 05 (cinco) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.

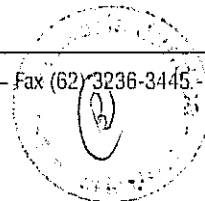
**I.4.** 06 unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

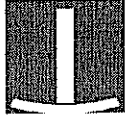
#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).





**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, maracujá, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 1 (um) garçom para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **01** (um) pacote de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **02** (dois) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, **29 de setembro de 2010** (data do encontro), durante o período das 07 horas e 30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da DFAE, a sra. Isa Alves Velloso.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento dos serviços solicitados acima.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

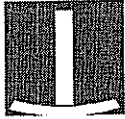
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

12/03/2010  
138 JOS

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 6

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **150** (cento e cinquenta) pessoas, a fim de atender ao "**Encontro das Entidades de Acolhimento Institucional sob a ótica das Crianças e dos Adolescentes**", promovido pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **07 de outubro de 2010**, durante todo o dia, ou seja das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao "**Encontro das Entidades de Acolhimento Institucional sob a ótica das Crianças e dos Adolescentes**", promovido pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que neste encontro será discutido e acordado entre os representantes e equipes que compõem o quadro de funcionários e voluntários prestadores de serviços nos abrigos, temas sobre o acolhimento com abordagens social, psicológica, pedagógica, visando o bem estar e a melhoria no atendimento às crianças e adolescentes abrigados, e, tratando-se de um encontro durante todo o dia, torna-se necessário a complementação com lanches a serem servidos às **07 horas e 30 minutos** e outro às **15 horas e 30 minutos, ambos do dia 07 de outubro de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

- I.1. 18 (dezoito) kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) unidade de salgados.
- I.2. 18 (dezoito) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades de quitandas .
- I.3. 25 (vinte e cinco) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 330 ml de refrigerante por pessoa.
- I.4. 30 (trinta) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).



**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 03 (três) garçons para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **09** (nove) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **09** (nove) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 07 de outubro de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas:30 minutos às 09 horas (do período matutino) e das 15 horas:30 minutos às 17 horas (no período vespertino), devido ao serviço de garçom.
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

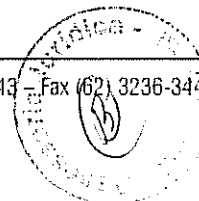
- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da Divisão Psicossocial/DFAE, a Sra. Isa Alves Velloso.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

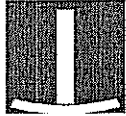
**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento dos serviços solicitados acima.





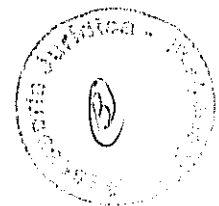
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 308

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 7

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **100** (cem) pessoas, a fim de atender ao "**Lançamento do Natal do Anjo da Guarda - 2010**", promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **15 de outubro de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender o "**Lançamento do Natal do Anjo da Guarda - 2010**", promovido pela Divisão Psicossocial/Anjo da Guarda do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de buffet para o evento acima citado, sendo que o Projeto Anjo da Guarda tem por objetivo a criação de vínculo afetivo entre o padrinho afetivo e a criança/adolescente apadrinhado aumentando-se assim as chances dos mesmos serem adotados, e, tratando-se de lançamento anual, visando dar publicidade para maior participação da sociedade civil no projeto, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 12 (doze) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 300 (trezentas) unidade de salgados.

**I.2.** 12 (doze) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 300 (trezentas) unidades de quitandas .

**I.3.** 20 (vinte) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.

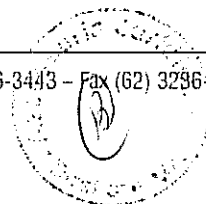
**I.4.** 20 unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).







**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**3. Picolés:**

- picolés de frutas (uva, tangerina, limão, framboesa, tutti- fruti) e ao leite (leite condensado, chocolate, milho verde, morango e creme).

**4. Pipoca:**

- de sal e de doce

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 3 (três) garçons para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: 3 (três) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e 06 (seis) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**IV. Locação e Fornecimento**

- 1 carrinho de algodão doce para o fornecimento de 1 (uma) unidade de algodão doce por pessoa, totalizando 100 (cem) unidades de algodões doce.
- 1 carrinho de pipoca para o fornecimento de 1 (uma) unidade de saco (médio) de pipoca por pessoa, totalizando 100 (cem) sacos de pipoca;
- 1 carrinho de cachorro quente para o fornecimento de 1 (um) unidade de cachorro quente por pessoa, totalizando 100 (cem) unidades de cachorros quentes.
- 1 carrinho de picolé para o fornecimento de 2 (dois) picolés por pessoa, totalizando 200 (duzentas) unidades de picolés.
- 1 cama elástica para atender a aproximadamente 40 (quarenta) crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 29 de outubro de 2010 (data do curso), durante o período das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no Condomínio Sol Nascente, no seguinte endereço: Av. Leopoldo de Bulhões esq. Com a Rua 1007, St. Pedro Ludovico, CEP.: 74820060. Fone: 32013949.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora do Anjo da Guarda, a Sra. Maria Augusto Andraschko.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br



**Obrigações da contratada:**

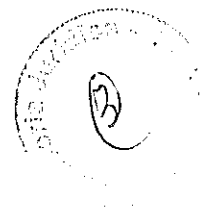
- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

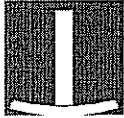
**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 8

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **300** (trezentas) pessoas, a fim de atender a "**Lançamento Anual da Campanha Juventude sem álcool - 2010**", promovido pela DDAP do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao "**Lançamento Anual da Campanha Juventude sem álcool - 2010**" promovido pela Divisão dos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que o projeto, realizado anualmente, vem alcançando excelentes resultados na conscientização dos jovens e da sociedade a respeito dos malefícios causados pelo álcool, cigarro e drogas ilícitas. E, tratando-se de um evento, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **09 horas às 12 horas do dia 04 de dezembro de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 36 (trinta e seis) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 900 (novecentos) unidade de salgados.

**I.2.** 30 (trinta e seis) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 900 (novecentas) unidades de quitandas .

**I.3.** 50 (cinquenta) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 330 ml de refrigerante por pessoa.

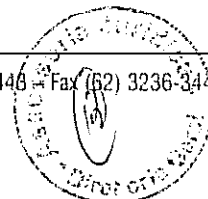
**I.4.** 60 (sessenta) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

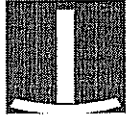
#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).





**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e cajú (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 06 (seis) garçom para servir os presentes.

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **09 (nove)** pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **09 (nove)** pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 04 de dezembro de 2010 (data do encontro), durante o período das 09 horas às 12 horas (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

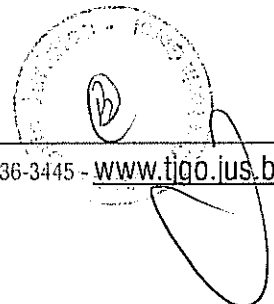
- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, o coordenador da DDAP, o Sr. José Carlos Borim de Araújo.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

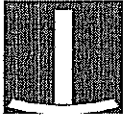
**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

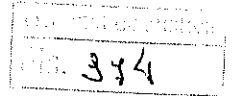
Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.





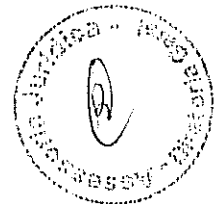
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

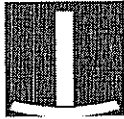
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 9

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **30** (trinta) pessoas, a fim de atender ao “ **III Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados**”, promovida pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **08 de dezembro de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender o “**Encontro com os Coordenadores de Instituições de Acolhimento Institucional para avaliação do trabalho desenvolvido com apresentação de resultados**” promovido pela Divisão Psicossocial/DFAE do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de buffet para o evento acima citado. As **Instituições de Acolhimento Institucional** tem por objetivo contribuir com o acolhimento das crianças e adolescentes em situações de risco social e pessoal, e, tratando-se de um encontro, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 08 de dezembro de 2010**.

### Especificações técnicas:

#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidade de salgados.

**I.2.** 3,6 (três quilos e seiscentos gramas) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 90 (noventa) unidades de quitandas.

**I.3.** 05 (cinco) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.

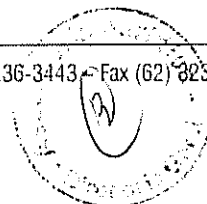
**I.4.** 06 unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

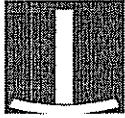
#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta,





bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, maracujá, uva, laranja e cajú (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 1 (um) garçom para servir os presentes.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **01** (um) pacote de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **02** (dois) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 08 de dezembro de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas e 30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).
- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

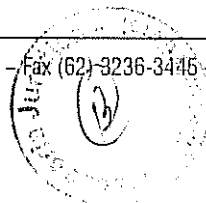
- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora da DFAE, a sra. Isa Alves Velloso.
- Telefone: 3236 2702
- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

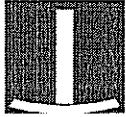
**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.
- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.





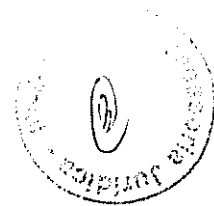
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 2011-00000000-00  
Fls. 157

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).







## **EVENTO 10**

### **Objeto:**

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **50** (cinquenta) pessoas, a fim de atender a **"Divulgação dos dados da Pesquisa "Diagnóstico do Perfil dos adolescentes autores de atos infracionais – processos arquivados nos anos de 2001 e 2002"**, promovido pela Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **14 de dezembro de 2010**.

### **Motivação:**

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao **"Divulgação dos dados da Pesquisa "Diagnóstico do Perfil dos adolescentes autores de atos infracionais – processos arquivados nos anos de 2001 e 2002"** promovido pela Diretoria da Divisão Administrativa do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go.

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que o Projeto é voltado para o atendimento e acompanhamento dos adolescentes infratores, bem como, fornecer ao Poder judiciário, uma nova perspectiva sobre a atuação da justiça na prevenção e tratamento da delinquência juvenil, partindo da premissa de que se faz necessário o envolvimento das Instituições Democráticas do Estado e a Sociedade para mudar qualquer realidade deve-se primeiro conhecê-la e, para construir tal conhecimento se faz necessário pesquisa às causas e motivações que contribuíram para a permanência ou não desses jovens no mundo do crime e da vitimização. E, tratando-se de um evento, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **08 horas e 30 minutos do dia 14 de dezembro de 2010**.

### **Especificações técnicas:**

#### **I. Quantidades:**

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

**I.1.** 06 (seis) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidade de salgados.

**I.2.** 06 (seis) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades de quitandas .

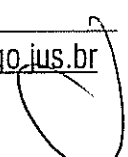
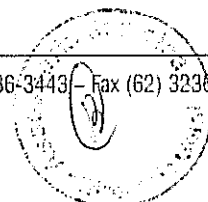
**I.3.** 08 (oito) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 330 ml de refrigerante por pessoa.

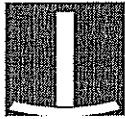
**I.4.** 10 (dez) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

#### **II. Cardápio**

##### **1. Lanche:**

- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;





- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);  
- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e caju (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 01 (um) garçom para servir os presentes.

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **03** (três) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **03** (três) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 14 de dezembro de 2010 (data do encontro), durante o período das 09 horas às 10 horas (devido ao serviço de garçom).

- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a coordenadora do Projeto, a Sra. Maria Terezinha Suassuna Avelino.

- Telefone: 3236 2702

- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

**Obrigações da contratada:**

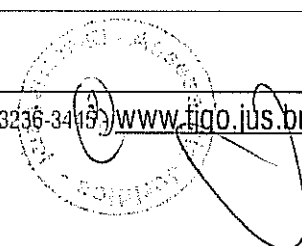
- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;

- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.

- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento dos serviços solicitados acima.





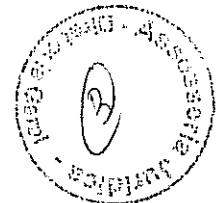
tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº. 120

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).





## EVENTO 11

### Objeto:

Fornecimento do serviço de **buffet completo** para **100** (cem) pessoas, a fim de atender a **"Solenidade de Premiação dos Ganhadores do VII Concurso de Redação e Ilustração Pintado o 7. Destinado à adolescentes em conflitos com a lei"**, promovido pela Divisão dos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go, a ser realizado no dia **17 de dezembro de 2010**.

### Motivação:

O Juiz da Infância e Juventude solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento do serviço de buffet, para atender ao **"Solenidade de Premiação dos Ganhadores do VII Concurso de Redação e Ilustração Pintado o 7. Destinado à adolescentes em conflitos com a lei"**, promovido pela Divisão dos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude da comarca de Goiânia/Go,

Tendo em vista que não há contrato firmado para o serviço de "coffee break" para o evento acima citado, sendo que o "Projeto Pintado o 7" é executado pela DDAP deste Juizado em parceria com a Secretaria de Cidadania e Trabalho, por intermédio da Coordenadoria do Centro de Internação ao Adolescente, Centro de Internação Provisória e Centro de Apoio e Atendimento Sócio-educativo, e, objetiva sensibilizar adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de internação para a capacidade de transformação de suas vidas utilizando-se de sua criatividade e inteligência, de sorte a despertar-lhes o senso crítico, e, tratando-se de uma solenidade, torna-se necessário a complementação com um lanche a ser servido às **07 horas e 30 minutos do dia 17 de dezembro de 2010**.

### Especificações técnicas:

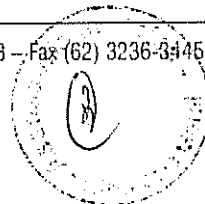
#### I. Quantidades:

Fornecimento do serviço de 'coffee break' compostos por:

- I.1. 12 (doze) Kg de salgados, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 300 (trezentas) unidade de salgados.
- I.2. 12 (doze) kg de quitandas, sendo 3 (quatro) unidades de 40 (quarenta) gramas por pessoas, totalizando 340 (trezentas e quarenta) unidades de quitandas .
- I.3. 17 (dezessete) unidades de garrafas de refrigerante de 2 litros (dois litros) cada, sendo do normal, light e diet, sendo 200 ml de refrigerante por pessoa.
- I.4. 20 (vinte) unidades de garrafas/caixas de suco de fruta natural de 1 litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja, maracujá e caju (normal, diet e light), sendo 200 ml por pessoa.

#### II. Cardápio

##### 1. Lanche:





- Salgados: coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo, pastel assado (carne, frango e milho), esfirra de carne, quibe frito, americano e pastel (queijo e carne), e;

- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá, croissant (queijo); peta, mãe benta, bolo (cenoura, chocolate, coco, baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de refrigerantes de 2 (dois) litros cada, (normal, diet e light);

- 1 (uma) marca de suco de fruta natural de 1 (um) litro cada, nos sabores pêssego, uva, laranja e cajú (normal, diet e light).

**III. Para prestação/execução de serviços**

- A disponibilização de 03 (três) garçons para servir os presentes.

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: **03** (três) pacotes de copos (contendo cada um cem copos) descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerantes/sucos e **03** (três) pacotes de guardanapo de papel (com cem folhas cada).

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:**

- o contrato será efetivado no dia único, ou seja, 17 de dezembro de 2010 (data do encontro), durante o período das 07 horas:30 minutos às 09 horas (devido ao serviço de garçom).

- os lanches serão entregues no prédio do Juizado da Infância e juventude de Goiânia. End.: Av. T-30 com T-47, 669, Setor Bueno, CEP 74210-180, no auditório do 3º andar.

**Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, coordenador do Projeto "pintando o 7", o sr. Renato Meneses Torres

-Telefone: 3236 2702

- E mail: contato@jjj.tjgo.jus.br

**Obrigações da contratada:**

- Pontualidade, assiduidade, agilidade e atender com presteza todos os chamados da contratante;

- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitação em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30 (trinta) minutos do local de realização dos lanches.

- Aceitar, nos termos do artigo 65, §1 da Lei 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

**Qualificações Técnicas:**

Apresentar atestado de capacitação técnica de firma especializada que comprove o bom



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

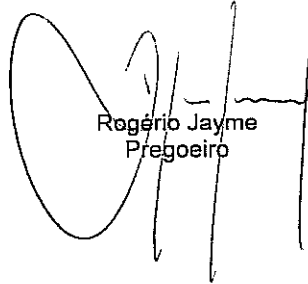
PROPOSTA Nº 123

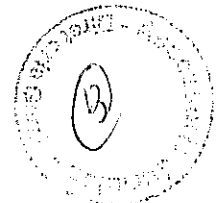
desempenho da atividade de fornecimento do serviços solicitados acima.

**Condições Gerais:**

- A Diretoria Administrativa entrará em contato com a empresa contratada para escolher o cardápio que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia/GO (necessidade de pronto atendimento).

Goiânia, 09 de julho de 2010.

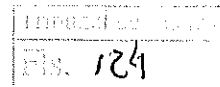
  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

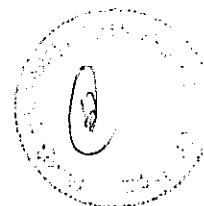
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO VIII

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 6





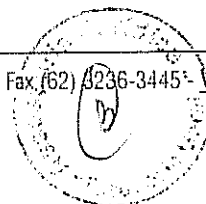
## ANEXO VIII

### Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

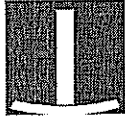
**LOTE 6** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições, **por demanda**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender aos Tribunais do Juri I e II do Foro da Comarca de Goiânia e 1ª e 2ª Turmas Julgadoras Mistas dos Juizados Especiais da 1ª Região.

**TRIBUNAL DO JURI I E II**  
(Estimativas para atender o total de **22** (vinte e duas) **sessões por mês**)

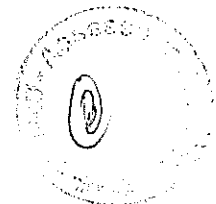
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	7.920	kg	Fornecimento de 30 (trinta) unidades de <b>Refeições e sobremesas por kg</b> , sendo 550 g para refeições e 200 g para sobremesas por pessoa, <b>por sessão</b> . <b>Cardápio:</b> <b>Arroz:</b> branco; <b>Feijão:</b> Tutu, caldo ou tropeiro; <b>Carne:</b> 2 tipos (branca e vermelha) de primeira qualidade, sendo (bifes acebolados de carne de vaca, porco e frango); filé de frango grelhado; peixe (de primeira qualidade) assado e de molho; strogonoff (de frango e carne de vaca), frango frito, assado e ao molho; <b>Salada:</b> tropical, salada mista cozida com legumes e verduras, azeitonas, palmitos e molhos (com molho de azeite, vinagre, limão, ou com outros molhos apropriados), purê de batata; <b>Massa:</b> lasanha de frango e queijo e lasanha de presunto com mussarela, panquecas (de presunto e mussarela), rondelle, macarrão alho e óleo, tortas de frango com queijo, spaghetti (ao molho rosé com queijo e spaghetti ao molho vermelho com queijo); <b>Sobremesa:</b> pudim de leite, salada de frutas, sorvete com sabores (creme, chocolate, napolitano e flocos) primeira qualidade.	19,95	158.004,00
02	2.112	und	<b>Marmitex</b> , sendo 08 (oito) unidades, <b>por sessão</b> , (servidos em vasilhames térmicos), de aproximadamente 550g cada.	8,00	16.896,00
03	2.160	kg	Fornecimento de <b>lanches reforçados</b> , sendo 180 (cento e oitenta) quilos por mês, tamanho médio	15,00	32.400,00







			(não de buffet), com 2 (dois) tipos de <b>salgados</b> (fritos e assados) e <b>quitandas</b> (diversas). - <b>Salgados fritos e assados</b> - (quibe, coxinha, rizoli de milho e de carne, empada de frango, pão de queijo); - <b>Quitandas</b> - (Pão de batata com recheio de queijo, sanduíche natural, torta de doce com frutas, rosca húngara e bolo com sabores, chocolate, coco ou baunilha e uma torta de sal com recheio de frango).		
04	1.760	und	<b>Refrigerantes</b> , garrafas de 02 litros cada, coca-cola, guaraná, ou outros de primeira qualidade, diet/light e normal, devidamente gelados, sendo: - <b>Refeições</b> : 8 (oito) garrafas de 02 litros cada, <b>por sessão</b> ; - <b>Lanches</b> :132 (cento e trinta e duas) garrafas de 02 litros cada, <b>por mês</b> .	5,00	8.800,00
05	1.488	und	<b>Suco de frutas natural</b> , garrafa/caixa de 1 litro cada, de primeira qualidade, sabores uva, pêssego, laranja e caju (diet, light e normal), devidamente gelados. Os Juris receberão da firma contratada 1 litro de suco para cada, sendo: - <b>Refeições</b> : 44 (quarenta e quatro) litros, <b>por mês</b> ; - <b>Lanches</b> : 80 (oitenta) litros <b>por mês</b> .	5,00	7.440,00
06	168	pct	<b>Copos descartáveis de 180 ml</b> , de boa qualidade, cor branca ou transparente, sendo. - <b>Refeições</b> : 08 (oito) pacotes, <b>por mês</b> ; - <b>Lanches</b> : 06 (seis) pacotes, <b>por mês</b> .	2,00	336,00
07	168	und	<b>Copos descartáveis de 50 ml</b> , de boa qualidade, cor branca ou transparente, sendo. - <b>Refeições</b> : 08 (oito) pacotes, <b>por mês</b> ; - <b>Lanches</b> : 06 (seis) pacotes, <b>por mês</b> .	1,80	302,40
<b>OBS.:</b> 1- Estimativas para atender o total de 22 (vinte e duas) <b>sessões por mês</b> ); 2 -A Coordenadoria Administrativa do Foro desta capital, entrará em contato com a empresa contratada, para a escolha do cardápio do dia e determinar o horário para fornecimento dos lanches e refeições que se fizerem necessários para o bom andamento das sessões dos Tribunais dos Juris I e II do Fórum desta Capital. O período do contrato será de 12 meses.  3 - Valor mensal estimado: R\$ 18.681,53.					
<b>Valor anual estimado para os Tribunais do Juri I e II</b>					<b>224.178,40</b>





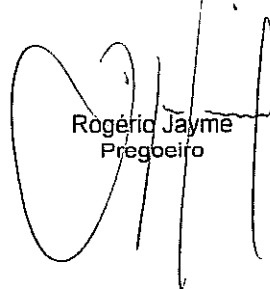
<b>1ª E 2ª TURMAS JULGADORAS</b> (Estimativas para atender o total de 56 (cinquenta e seis) sessões para o ano de 2010)					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	168	kg	Fornecimento de <b>lanches</b> 3 (três) kg por sessão, tamanho médio (não de buffet), sendo <b>salgados</b> (fritos e assados) e <b>quitandas</b> conforme cardápio especificado. <b>Cardápio:</b> <b>Salgados:</b> (quibe, coxinha, rizoli de milho e de carne, empada de frango, pão de queijo e biscoito de queijo); <b>-Quitandas:</b> (Pão de batata com recheio de queijo, sanduíche natural, torta de doce com frutas, rosca húngara e bolo com sabores, chocolate, coco ou baunilha).	15,00	2.520,00
09	336	und	<b>Refrigerantes</b> , garrafas de 02 litros cada, coca-cola, guaraná, ou outros de primeira qualidade, diet/light e normal, devidamente gelados, sendo: <b>- Lanche: 2</b> (duas) garrafas de 02 litros cada, <b>por sessão;</b> <b>-Lanche Reforçado: 4</b> (quatro) garrafas de 02 litros cada, <b>por sessão.</b>	5,00	1.680,00
10	56	und	<b>Suco de frutas natural</b> , garrafa/caixa de 1 litro cada, <b>por sessão</b> , (56 (cinquenta e seis) litros <b>para os 12 (doze) meses</b> ), de primeira qualidade, sabores uva, pêssego, laranja e caju (diet, light e normal), devidamente gelados.	5,00	280,00
11	1.120	und	<b>Água mineral</b> sem gás, garrafas de 500 ml, devidamente geladas, sendo: <b>-Lanche: 10</b> (dez) garrafas de 500ml cada, <b>para cada sessão;</b> <b>-Lanche Reforçado: 10</b> (dez) garrafas de 500ml cada, <b>para cada sessão.</b>	1,00	1.120,00
12	112	pct	<b>Copos descartáveis de 180 ml</b> , de boa qualidade, cor branca ou transparente, sendo 01 (um) pacote, <b>por sessão, para cada Turma Julgadora.</b>	2,00	224,00
13	112	und	<b>Copos descartáveis de 50 ml</b> , de boa qualidade, cor branca ou transparente, sendo 01 (um) pacote, <b>por sessão, para cada Turma Julgadora.</b>	1,80	201,60
14	56	und	<b>Guardanapo de papel</b> , 01 (um) pacote, cor branca, primeira qualidade <b>para cada sessão</b> das Turmas Julgadoras.	1,04	58,24

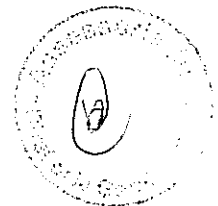


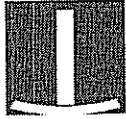
15	560	kg	Fornecimento de <b>lanches reforçados</b> , sendo 05 (cinco) kg, por sessão para cada Turma Julgadora, conforme <b>cardápio</b> : - Lasanha de frango e queijo; lasanha de presunto com mussarela; rondeli; panqueca de frango e de carne de vaca, sanduíche natural de frango e outros, tortas salgadas de frango e outras.	10,00	5.600,00
<b>OBS:</b> <b>1</b> - A Coordenadoria Administrativa do Foro desta capital, entrará em contato com a empresa contratada, para a escolha do cardápio do dia e determinar o horário para fornecimento dos lanches e lanches reforçados que se fizerem necessários para o bom andamento das sessões das Turmas Julgadoras 1ª e 2ª do Fórum desta Capital. O período do contrato será de 12 meses. <b>2</b> - A empresa contratada é responsável por <b>todo material</b> necessário e excelente prestação de serviço, incluindo: guardanapos de papel de 1ª qualidade, talheres (garfos, colheres e facas de refeições), copos descartáveis (água e café), de boa qualidade e bandejas inox (quadradas e redondas). <b>3</b> - Valor estimado mensal 1ª e 2ª Turmas Julgadoras R\$ 973,65					
<b>Valor anual estimado para a 1ª e 2ª Turmas Julgadoras</b>					<b>11.683,84</b>

<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DO LOTE 6</b>	<b>19.655,18</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO LOTE 6</b>	<b>235.862,24</b>

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

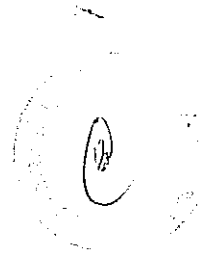
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

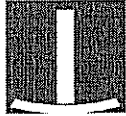
Protocolo nº 129

## ANEXO IX

**Pregão Presencial – Edital nº 119/2010**

# LOTE 7





## ANEXO IX

### Pregão Presencial – Edital nº 119/2010

**LOTE 7** - Fornecimento de **lanches** por demanda, para atender aos mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.

#### Motivação:

O Diretor do Foro desta Capital, através do ofício nº 1514/2009, processo nº 3179079/2009, solicita licitações com empresas especializadas no **fornecimento de lanches**, para os participantes convocados nos mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos da Diretoria do Foro.

#### Especificações Técnicas:

##### I. QUANTIDADES

Fornecimento de **lanches** para **3000 (três mil) pessoas pelo período de 12 (doze) meses**, sendo **1500** (um mil e quinhentos) lanches no período **matutino** e **1500** (um mil e quinhentos) lanches no período **vespertino**, compostos por:

**I.1. 390 kg** (trezentos e noventa quilos) de **salgados** e **390 kg** (trezentos e noventa quilos) de **quitandas**, sendo:

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **salgados por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade;

e,

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **quitandas por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade.

**I.2. 450 und** (quatrocentas e cinquenta unidades) de garrafas de **refrigerante** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**.

**I.3. 900 und** (novecentas unidades) de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de suco **por pessoa**.

**I.4. 240 lts** (duzentos e quarenta litros) de **café** de 1 lt (um litro) cada, sendo **90 lts** (noventa litros) de café **amargo** e os outros **150 lts** (cento e cinquenta litros) de café **doce**:

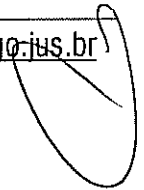
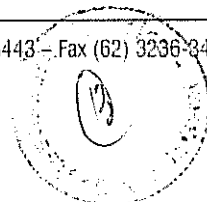
- **80 ml** (oitenta mililitros) de café **por pessoa**.

**I.5. 240 lts** (duzentos e quarenta litros) de **leite integral** com 1 lt (um litro) cada, sendo **150 lts** (cento e cinquenta litros) de **leite natural** e **90 lts** (noventa litros) de **leite fervido**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de leite **por pessoa**.

**I.6. 60 und** (sessenta unidades) de **pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo de 5 kg (cinco quilos) cada, sendo **100 gr** (cem gramas) **por pessoa**.

**Todos os itens (I.1 a I.6) de primeira qualidade.**





## II. CARDÁPIO

### 1. Lanche:

- **Salgados fritos e assados:** quibe, coxinha, rizoli de milho e de carne, empada de frango, pão de queijo;
- **Quitandas:** Pão de batata com recheio de queijo, sanduíche natural, torta de doce com frutas, rosca húngara, bolo (nos sabores chocolate, coco ou baunilha) e uma torta de sal com recheio de frango.

### 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de **café** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores amargo e doce;
- 1 (uma) marca de **leite integral** de 1 lt (um litro) cada;
- **Pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo com 5 kg (cinco quilos) cada.

Todos os lanches e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.

## III. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

- **Fica a cargo da empresa contratada toda a logística:** talheres de boa qualidade (nada descartável), garrafas térmicas para café e leite fervido, prato de louça para sobremesa, facas de sobremesa, copos longos de vidro, xícara com pires, bandejas inox, mesas quadradas com as respectivas cadeiras, forros lisos de tecido de boa qualidade e pacotes de guardanapos de papel o suficiente para o bom andamento do evento.
- Os **lanches** deverão ser entregues quentes e apetitosos **em embalagens**, devidamente **lacradas, limpas, com qualidade e resistência** suficientes para não danificar os salgados e as quitandas.
- Quanto as **quantidades de lanches** e a respectiva **logística**, serão informadas à firma vencedora, através de **requisição**, onde constará um cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pela gestora do contrato (Coordenadora Administrativa do Foro).

### Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

- O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses** e a entrega será **por demanda**, de acordo com os eventos que ocorrerão durante os meses.
  - O **endereço, horário e local** de cada evento serão informados pela gestora, à firma vencedora, no mínimo com um dia de antecedência **através de requisição**.
  - Todos os mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos, serão realizados em Goiânia - GO.
- Obs:** Será comunicado à firma contratada a **hora e data do recolhimento** de toda a sua logística fornecida ao evento.

### Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados a cada evento, a gestora do contrato a **Sra. Maysa Bibiane S. F. Cunha, Coordenadora Administrativa do Foro**, sala nº 1106, 11º andar, no prédio do Fórum desta Capital.
- Telefone: **3216 2586**



- E-mail: [mbsferreira@tjgo.jus.br](mailto:mbsferreira@tjgo.jus.br)

**Obrigações da contratada:**

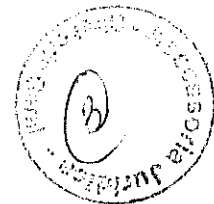
- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local do evento.
- A empresa atenderá o pedido de lanche da contratante de domingo a domingo, durante o período das 8h às 20h.
- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Qualificação técnica:**

Apresentar **atestado de capacitação técnica** de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de lanches.

**Condições Gerais:**

- Empresa contratada sediada em Goiânia - GO (necessidade do pronto atendimento).
- Menor preço global.





**LOTE 7** - A prestação de serviços de buffet destinado ao fornecimento de **refeições** por demanda, para atender aos mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia.

**Motivação:**

O Diretor do Foro desta Capital, através do ofício nº 1514/2009, processo nº 3179079/2009, solicita licitações com empresas especializadas no **fornecimento de refeições**, para os participantes convocados nos mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos da Diretoria do Foro.

**Especificações Técnicas:**

**I. QUANTIDADES**

Fornecimento de **refeições e sobremesas** para **1500 (um mil e quinhentas) pessoas** pelo período de **12 (doze) meses**, composta por:

sendo **500 gr** (quinhentas gramas) de **refeição**, composta por:

**I.1. 750 kg** (setecentos e cinquenta quilos) de **refeição** e **375 kg** (trezentos e setenta e cinco quilos) de **sobremesa**, sendo:

- **500g** (quinhentas gramas) de **refeição**:

- 100 gr (cem gramas) de **arroz**;
- 200 gr (duzentas gramas) de **carne**;
- 100 gr (cento e cinquenta gramas) de **massa**;
- 50 gr (cinquenta gramas) de **feijão**;
- 50 gr (cinquenta gramas) de **salada**;

e,

- **250 gr** (duzentas e cinquenta gramas) de **sobremesa, por pessoa**.

**I.2. 1500 und** (um mil e quinhentas unidades) de garrafas de **água mineral sem gás** de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros) cada, sendo **uma garrafa por pessoa**.

**I.3. 450 und** (quatrocentos e cinquenta unidades) de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores **pêssego e uva**, (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de suco **por pessoa**.

**I.4. 225 und** (duzentas e vinte e cinco unidades) de garrafas de **refrigerante** com 2 lts (dois litros) cada (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**.

**I.5. 120 lts** (cento e vinte litros) de **café** de 1 lt (um litro) cada, sendo **45 lts** (quarenta e cinco litros) de café **amargo** e os outros **75 lts** (setenta e cinco litros) de café **doce**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de café **por pessoa**.

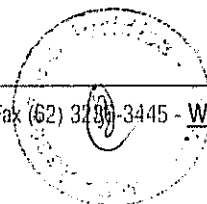
**I.6. 30 und** (trinta unidades) de **pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo de 5 kg (cinco quilos) cada, sendo **100 gr** (cem gramas) de gelo **por pessoa**.

**Todos os itens (I.1 a I.6) de primeira qualidade.**

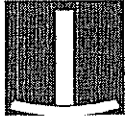
**II. CARDÁPIO**

**1. Refeição:**

- **Arroz**: branco
- **Feijão**: tutu, caldo ou tropeiro;
- **Carne**: branca e vermelha de primeira (bifes acebolados, filé de frango grelhado, stroganoff de frango, frango frito, assado e ao molho);
- **Salada**: salada tropical e salada cozida de legumes com azeitonas e palmitos;
- **Massa**: purê de batatas, lasanha (frango com queijo e presunto com mussarela), rondelle,







macarrão alho e óleo, spaghetti (molho rosê e vermelho, ambos com queijo);  
- **Sobremesa:** pudim de leite, salada e torta de frutas, sorvete nos sabores creme, napolitano e flocos, tudo de primeira qualidade;

## 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes**, de **2 lts** (dois litros) cada (normal, diet e light);
- 1 (uma) marca de **suco de frutas natural** de **1 lt** (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light);
- **Água mineral sem gás** de aproximadamente **500 ml** (quinhentos mililitros) cada;
- 1 (uma) marca de **café** de **1 lt** (um litro) cada, nos sabores amargo e doce;
- **Pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo com **5 kg** (cinco quilos) cada.

Todas as refeições e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.

## IV. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

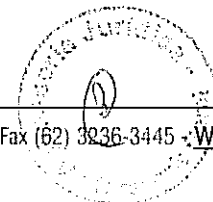
- **Fica a cargo da contratada toda a logística:** 04 (quatro) réchauds para aquecimento de arroz, feijão e carnes, talheres de boa qualidade (nada descartável), garrafas térmicas para café, prato de louça para refeição e sobremesa, facas de refeição e sobremesa, copos longos de vidro, xícara com pires, bandejas inox, mesas quadradas com as respectivas cadeiras, forros lisos de tecido de boa qualidade e pacotes de guardanapos de papel o suficiente para o bom andamento do evento.
- As **refeições** deverão ser entregues **em embalagens**, devidamente **lacradas, limpas e resistentes** o suficiente para garantir a segurança e qualidade das refeições que serão montadas no local do evento, e deverão ser conferidas pela gestora (Coordenadora Administrativa do Foro), que entrará em contato com a empresa contratada, para a escolha do cardápio e marcar o horário e o local da entrega.
- Quanto as **quantidades de refeições** e a respectiva **logística**, serão informadas à firma vencedora, através de **requisição**, onde constará um cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pela gestora do contrato (Coordenadora Administrativa do Foro).

## Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

- O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses** e a entrega será **por demanda**, de acordo com os eventos que ocorrerão durante os meses.
  - O **endereço, horário e local** de cada evento serão informados pela gestora, à firma vencedora, no mínimo com um dia de antecedência **através de requisição**.
  - Todos os mutirões, reuniões, cursos de treinamento e eventos, serão realizados em Goiânia - GO.
- Obs:** Será comunicado à firma contratada a **hora e data do recolhimento** de toda a sua logística fornecida ao evento.

## Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados a cada evento, a gestora do contrato a **Sra. Maysa Bibiane S. F. Cunha, Coordenadora Administrativa do Foro**, sala nº 1106, 11º andar, no prédio do Fórum desta Capital.
- Telefone: **3216 2586**
- E-mail: **mbsferreira@tjgo.jus.br**





**Obrigações da contratada:**

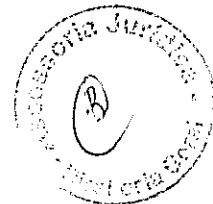
- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.
- No caso de solicitação de complementação de refeições, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local do evento.
- A empresa atenderá o pedido de lanche da contratante de domingo a domingo, durante o período das 8h às 20h.
- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**Qualificação técnica:**

Apresentar **atestado de capacitação técnica** de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de refeições.

**Condições Gerais:**

- Empresa contratada sediada em Goiânia - GO (necessidade do pronto atendimento).
- Menor preço global.





**LOTE 7** - Fornecimento de **lanches** durante o período de **12 (doze) meses**, para **atender 30 (trinta) Juizes** das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, que assumirão seus gabinetes em um novo prédio na cidade de Goiânia - GO.

**Motivação:**

O Diretor do Foro desta Capital, solicita licitações com empresas especializadas no fornecimento de lanches, para atender os 30 (trinta) Juizes das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, que assumirão seus gabinetes em um novo prédio, motivo que dificultará a distribuição dos lanches do contrato já existente.

O atual contrato é muito deficitário, o quantitativo dos lanches é insuficiente, os magistrados estão ficando sem lanche, restando apenas suco e leite, o que vem gerando reclamações e muita insatisfação. Desta forma, a finalidade do pedido de licitação, visa corrigir esses transtornos e proporcionar uma melhor adequação.

**Especificações Técnicas:**

**I. QUANTIDADES**

Fornecimento de **480 (quatrocentos e oitenta) lanches para 30 (trinta) juizes pelo período de 12 (doze) meses**, sendo 240 (duzentos e quarenta) lanches no período matutino e 240 (duzentos e quarenta) lanches no período vespertino, compostos por:

**I.1. 6 kg** (seis quilos) de **salgados por lanche**, sendo **5 und** (cinco unidades) de **40 gr** (quarenta gramas) **por pessoa**, totalizando **2880 kg** (dois mil oitocentos e oitenta quilos) de salgados **anualmente**; e

**3,6 kg** (três quilos e seiscentas gramas) de **quitandas por lanche**, sendo **3 und** (três unidades) de **40 gr** (quarenta gramas) **por pessoa**, totalizando **1728 kg** (um mil setecentos e vinte e oito quilos) de quitandas **anualmente**.

**I.2. 5 und** (cinco unidades) de garrafas de **refrigerante** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**, totalizando **2400 und** (duas mil e quatrocentas unidades) de garrafas de refrigerante **anualmente**;

**I.3. 4 und** de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores **pêssego, uva e cajú** (normal, diet e light), sendo **130 ml** (cento e trinta mililitros) **por pessoa**, totalizando **1920 und** (um mil novecentos e vinte) de garrafas/caixas de suco **anualmente**.

**II. CARDÁPIO**

**1. Lanche:**

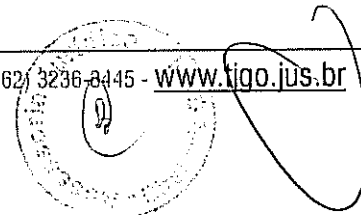
- **Salgados:** coxinha, esfirra (carne e frango), enroladinho de queijo com cobertura de coco, pastel assado (carne, frango e milho), rizolle (milho e carne), esfirra de carne, quibe frito, americano, pastel (queijo e carne) e;

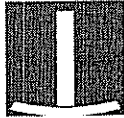
- **Quitandas:** pão de queijo, biscoito de queijo, broa de fubá (doce), croissant (queijo), mãe benta, peta, bolo (chocolate, cenoura, coco e baunilha).

**2. Bebidas:**

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light);

- 1 (uma) marca de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores **pêssego, uva e cajú** (normal, diet e light).





**Todos os lanches e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.**

### III. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística: copos descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros) para refrigerante/suco e pacotes de guardanapos de papel (ambos de 1ª qualidade).

**Obs:** Um pacote de guardanapos de papel e um pacote de copos descartáveis para cada lanche (períodos matutino e vespertino).

- Os salgados e quitandas deverão ser confeccionados no mesmo dia das entregas, além de apresentar um aspecto agradável e atrativo para uma boa degustação, sendo fornecidos quentes e apetitosos, em embalagens devidamente lacradas, limpas e com qualidade e resistência suficientes para não danificar seu conteúdo.

### Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

- O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses** e a entrega será às **8h30min** (oito horas e trinta minutos) no período matutino e às **14h30min** (quatorze horas e trinta minutos) no período vespertino, de **segunda a sexta-feira**.

- Os lanches serão entregues no prédio das Varas Criminais e de Família, Sucessões e Cível, na copa dos Juizes, situada na Rua 72, Qd. C-15 e 19, cep 74405-840, Jardim Goiás, Goiânia - GO.

### Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a gestora do contrato a **Sra. Maysa Bibiane S. F. Cunha, Coordenadora Administrativa do Foro**, sala nº 1106, 11º andar, no prédio do Fórum desta Capital.

- Telefone: **3216 2586**

- E-mail: **mbsferreira@tjgo.jus.br**

### Obrigações da contratada:

- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.

- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local de realização dos lanches.

- A empresa atenderá o pedido de lanche da contratante de segunda a sexta-feira, durante o período das 8h às 18h.

- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### Qualificação técnica:

Apresentar **atestado de capacitação técnica** de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de lanches.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

138

**Condições Gerais:**

- A Coordenadoria Administrativa do Foro entrará em contato com a empresa contratada para **escolher semanalmente o cardápio** que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia - GO (necessidade do pronto atendimento).
- Menor preço global.



**LOTE 7** - Fornecimento de **lanches** por demanda, durante o período de **12 (doze) meses**, para atender 7200 (sete mil e duzentas) pessoas no período matutino e 7200 (sete mil e duzentas) pessoas no período vespertino dos Eventos do Movimento Nacional pela Conciliação.

**Motivação:**

O Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, através do ofício nº 1509/2009, processo nº 3173321/2009, solicita licitações com empresas especializadas no **fornecimento de lanches**, para atender os magistrados, participantes, colaboradores e servidores nas audiências concentradas do Movimento Nacional pela Conciliação, visto que, a Diretoria do Foro desta Comarca, encontrou diversas dificuldades no ano de 2009, devido ao crescimento do Movimento a cada ano, que está alcançando e conquistando seu objetivo principal: a pacificação social e a redução do número de processos em curso nas unidades do Judiciário.

**Especificações Técnicas:**

**I. QUANTIDADES**

Fornecimento de lanches para 14400 (quatorze mil e quatrocentas) pessoas, sendo 7200 (sete mil e duzentas) no período matutino e 7200 (sete mil e duzentas) no período vespertino, pelo período de 12 (doze) meses.

**I.1. Lanche Matutino**

Fornecimento de **lanches** somente no **período matutino**, para **7200** (sete mil e duzentas) **pessoas**, pelo **período de 12 (doze) meses**, compostos por:

**I.1.1. 936 kg** (novecentos e trinta e seis quilos) de **salgados** e **936 kg** (novecentos e trinta e seis quilos) de **quitandas**, sendo:

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **salgados por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade;

e,

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **quitandas por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade.

**I.1.2. 1080 und** (um mil e oitenta unidades) de garrafas de **refrigerante** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**.

**I.1.3. 2160 und** (dois mil cento e sessenta unidades) de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de suco **por pessoa**.

**I.1.4. 576 lts** (quinhentos e setenta e seis litros) de **café** de 1 lt (um litro) cada, sendo **276 lts** (duzentos e setenta e seis litros) de café **amargo** e os outros **300 lts** (trezentos litros) de café **doce**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de café **por pessoa**.

**I.1.5. 576 lts** (quinhentos e setenta e seis litros) de **leite integral** com 1 lt (um litro) cada, sendo

**300 lts** (trezentos litros) de **leite natural** e **276 lts** (duzentos e setenta e seis litros) de **leite fervido**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de leite **por pessoa**.

**I.1.6. 7200 und** (sete mil e duzentas unidades) de garrafas de **água mineral sem gás** de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros) cada, sendo **uma garrafa por pessoa**.

**I.1.7. 144 und** (cento e quarenta e quatro unidades) de **pacotes de gelo de água mineral**, formatado em cubo de 5 kg (cinco quilos) cada, sendo **100 gr** (cem gramas) **por pessoa**.

**Todos os itens (I.1.1 a I.1.7) de primeira qualidade.**



## I.2. Lanche Vespertino

Fornecimento de lanches somente no período matutino, para 7200 (sete mil e duzentas) pessoas, pelo período de 12 (doze) meses, compostos por:

**I.2.1. 936 kg** (novecentos e trinta e seis quilos) de **salgados** e **936 kg** (novecentos e trinta e seis quilos) de **quitandas**, sendo:

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **salgados por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade;

e,

- **130 gr** (cento e trinta gramas) de **quitandas por pessoa**, no tamanho médio de **65 gr** (sessenta e cinco gramas) cada unidade.

**I.2.2. 2160 und** (dois mil cento e sessenta unidades) de garrafas/caixas de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de suco **por pessoa**.

**I.2.3. 576 lts** (quinhentos e setenta e seis litros) de **café** de 1 lt (um litro) cada, sendo **276 lts** (duzentos e setenta e seis litros) de café **amargo** e os outros **300 lts** (trezentos litros) de café **doce**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de café **por pessoa**.

**I.2.4. 576 lts** (quinhentos e setenta e seis litros) de **leite integral** com 1 lt (um litro) cada, sendo **300 lts** (trezentos litros) de **leite natural** e **276 lts** (duzentos e setenta e seis litros) de **leite fervido**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de leite **por pessoa**.

**I.2.5. 7200 und** (sete mil e duzentas unidades) de garrafas de **água mineral sem gás** de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros) cada, sendo **uma garrafa por pessoa**.

**I.2.6. 144 und** (cento e quarenta e quatro unidades) de **pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo de 5 kg (cinco quilos) cada, sendo **100 gr** (cem gramas) **por pessoa**.

**Todos os itens (I.2.1 a I.2.6) de primeira qualidade.**

## II. CARDÁPIO

### 1. Refeição:

- **Salgados fritos e assados:** quibe, coxinha, rizoli de milho e de carne, empada de frango, pão de queijo;

- **Quitandas:** Pão de batata com recheio de queijo, sanduíche natural, torta de doce com frutas, rosca húngara, bolo (nos sabores chocolate, coco ou baunilha) e uma torta de sal com recheio de frango.

### 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), (exceto no período vespertino);

- 1 (uma) marca de **suco de frutas natural** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores pêssego e uva (normal, diet e light);

- 1 (uma) marca de **café** de 1 lt (um litro) cada, nos sabores amargo e doce;

- 1 (uma) marca de **leite integral** de 1 lt (um litro) cada;

- 1 (uma) marca de **água mineral sem gás** de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros) cada;

- **Pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo com 5 kg (cinco quilos) cada.



**Todas as refeições e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.**

**III. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:**

- Fica a cargo da empresa contratada toda a logística do lanche do período matutino: talheres de boa qualidade (nada descartável), garrafas térmicas para café e leite fervido, prato de louça para sobremesa, facas de sobremesa, copos longos de vidro, xícara com pires, bandejas inox, mesas quadradas com as respectivas cadeiras, forros lisos de tecido de boa qualidade e pacotes de guardanapos de papel o suficiente para o bom andamento do evento.
- Fica a cargo da empresa contratada a seguinte logística do lanche no período vespertino: embalagens de isopor dos kits, guardanapos de papel, garrafas térmicas para café e leite fervido, copos longos de vidro e copos descartáveis de 300 ml (trezentos mililitros), xícara com pires e bandejas inox, suficientes para atender a requisição da contratante.
- Os lanches do período vespertino serão entregues em kits nas embalagens térmicas de isopor cor branca, contendo em casa kit:
  - 2 (dois) tipos de salgados de 65 gr (sessenta e cinco gramas) cada unidade;
  - 2 (dois) tipos de quitandas de 65 gr (sessenta e cinco gramas) cada unidade;
  - 1 (um) suco de caixinha de aproximadamente 300 ml (trezentos mililitros) normal/diet, sabores pêssego ou uva;
  - 2 (dois) copos descartáveis de aproximadamente 300 ml (trezentos mililitros);
  - 1 (uma) garrafa de água mineral de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros);
  - 2 (dois) guardanapos.
- Leite e café (período vespertino) serão entregues separados do kit.
- Todos os lanches do períodos matutino e vespertino, deverão ser entregues quentes e apetitosos em embalagens, devidamente lacradas, limpas, com qualidade e resistência suficientes para não danificar os salgados e as quitandas.
- Quanto as quantidades de lanches e a respectiva logística, serão informadas à firma vencedora, através de requisição, onde constará um cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pela gestora do contrato (Coordenadora Administrativa do Foro).

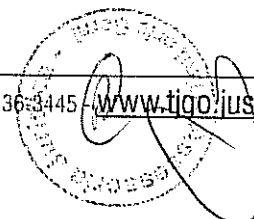
**Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:**

- O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses** e a entrega será **por demanda**, de acordo com os eventos que ocorrerão durante os meses.
- O **endereço, horário e local** de cada evento serão informados pela gestora, à firma vencedora, no mínimo com um dia de antecedência **através de requisição**.
- Todos os eventos, serão realizados em Goiânia - GO.

**Obs:** Será comunicado à firma contratada a **hora e data do recolhimento** de toda a sua logística fornecida ao evento.

**Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a gestora do contrato a **Sra. Maysa Bibiane S. F. Cunha, Coordenadora Administrativa do Foro**, sala nº 1106, 11º andar, no prédio do Fórum desta Capital.
- Telefone: **3216 2586**
- E-mail: **mbsferreira@tjgo.jus.br**

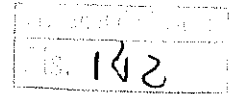






tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



#### Obrigações da contratada:

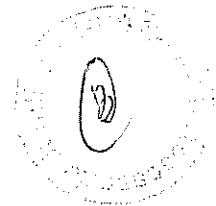
- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.
- No caso de solicitação de complementação de lanches, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local do evento.
- A empresa atenderá o pedido de lanche da contratante de domingo a domingo, durante o período das 8h às 20h.
- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

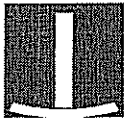
#### Qualificação técnica:

Apresentar **atestado de capacitação técnica** de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de lanches.

#### Condições Gerais:

- A Coordenadoria Administrativa do Foro entrará em contato com a empresa contratada para **escolher semanalmente o cardápio** que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia - GO (necessidade do pronto atendimento).
- Menor preço global.





**LOTE 7** - A prestação de serviços de buffet destinado ao fornecimento de **refeições** por demanda, durante o período de **12 (doze) meses**, para atender 7200 (sete mil e duzentas) pessoas dos Eventos do Movimento Nacional pela Conciliação.

**Motivação:**

O Diretor do Foro da Comarca de Goiânia, através do ofício nº 1509/2009, processo nº 3173321/2009, solicita licitações com empresas especializadas no **fornecimento de refeições**, para atender os magistrados, participantes, colaboradores e servidores nas audiências concentradas do Movimento Nacional pela Conciliação, visto que, a Diretoria do Foro desta Comarca, encontrou diversas dificuldades no ano de 2009, devido ao crescimento do Movimento a cada ano, que está alcançando e conquistando seu objetivo principal: a pacificação social e a redução do número de processos em curso nas unidades do Judiciário.

**Especificações Técnicas:**

**I. QUANTIDADES**

Fornecimento de **refeições e sobremesas** para **7200 (sete mil e duzentas) pessoas** pelo período de **12 (doze) meses**, composta por:

**I.1. 3600 kg** (três mil e seiscentos quilos) de **refeição** e **1800 kg** (um mil e oitocentos quilos) de **sobremesa**, sendo:

- **500g (quinhentas gramas de refeição):**

100 gr (cem gramas) de **arroz**;

200 gr (duzentas gramas) de **carne**;

100 gr (cento e cinquenta gramas) de **massa**;

50 gr (cinquenta gramas) de **feijão**;

50 gr (cinquenta gramas) de **salada**;

e,

- **250 gr** (duzentas e cinquenta gramas) de **sobremesa, por pessoa**.

**I.2. 1080 und** (um mil e oitenta unidades) de garrafas de **refrigerante** de 2 lts (dois litros) cada, (normal, diet e light), sendo **300 ml** (trezentos mililitros) de refrigerante **por pessoa**.

**I.3. 576 lts** (quinhentos e setenta e seis litros) de **café** de 1 lt (um litro) cada, sendo **276 lts** (duzentos e setenta e seis litros) de café **amargo** e os outros **300 lts** (trezentos litros) de café **doce**:

- **80 ml** (oitenta mililitros) de café **por pessoa**.

**I.4. 7200 und** (sete mil e duzentas unidades) de garrafas de **água mineral sem gás** de aproximadamente 500 ml (quinhentos mililitros) cada, sendo **uma garrafa por pessoa**.

**I.5. 144 und** (cento e quarenta e quatro unidades) de **pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo de 5 kg (cinco quilos) cada, sendo **100 gr** (cem gramas) **por pessoa**.

**Todos os itens (I.1 a I.5) de primeira qualidade.**

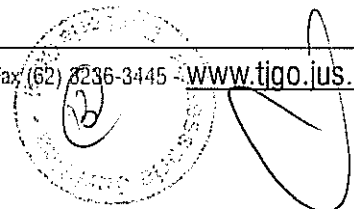
**II. CARDÁPIO**

**1. Refeição:**

- **Arroz:** branco

- **Feijão:** tutu, caldo ou tropeiro;

- **Carne:** branca e vermelha de primeira (bifes acebolados, filé de frango grelhado, stroganoff de frango, frango frito, assado e ao molho);





- **Salada:** salada tropical e salada cozida de legumes com azeitonas e palmitos;
- **Massa:** purê de batatas, lasanha (frango com queijo e presunto com mussarela), rondelle, macarrão alho e óleo, spaghetti (molho rosê e vermelho, ambos com queijo);
- **Sobremesa:** pudim de leite, salada e torta de frutas, sorvete nos sabores creme, napolitano e flocos, tudo de primeira qualidade;

## 2. Bebidas:

- 2 (duas) marcas de **refrigerantes**, de **2 lts** (dois litros) cada (normal, diet e light);
- 1 (marca) de **água mineral sem gás** de aproximadamente **500 ml** (quinhentos mililitros) cada;
- 1 (uma) marca de **café** de **1 lt** (um litro) cada, nos sabores amargo e doce;
- **Pacotes de gelo de água mineral**, formato em cubo com **5 kg** (cinco quilos) cada.

Todas as refeições e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.

**Todos os lanches e bebidas com marcas e produtos de primeira qualidade.**

## III. PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

- **Fica a cargo da contratada toda a logística:** 04 (quatro) réchauds para aquecimento de arroz, feijão e carnes, talheres de boa qualidade (nada descartável), garrafas térmicas para café, prato de louça para refeição e sobremesa, facas de refeição e sobremesa, copos longos de vidro, xícara com pires, bandejas inox, mesas quadradas com as respectivas cadeiras, forros lisos de tecido de boa qualidade e pacotes de guardanapos de papel o suficiente para o bom andamento do evento.
- O atendimento dos serviços deverão ser apresentados com um maitre, 1 (um) garçom para cada 30 (trinta) participantes e uma copeira por evento (Todos devidamente uniformizados).
- As **refeições** deverão ser entregues **em embalagens**, devidamente **lacradas, limpas e resistentes** o suficiente para garantir a segurança e qualidade das refeições que serão montadas no local do evento, e deverão ser conferidas pela gestora (Coordenadora Administrativa do Foro), que entrará em contato com a empresa contratada, para a escolha do cardápio e marcar o horário e o local da entrega.
- Quanto as **quantidades de refeições** e a respectiva **logística**, serão informadas à firma vencedora, através de **requisição**, onde constará um cronograma com horário, data, local de entrega e quantidade de participantes, devidamente assinado pela gestora do contrato (Coordenadora Administrativa do Foro).

## Prazo, local e condições de entrega ou prestação/execução:

- O contrato terá um prazo de **12 (doze) meses** e a entrega será **por demanda**, de acordo com os eventos que ocorrerão durante os meses.
  - O **endereço, horário e local** de cada evento serão informados pela gestora, à firma vencedora, no mínimo com um dia de antecedência **através de requisição**.
  - Todos os eventos do Movimento Nacional pela Conciliação, serão realizados em Goiânia - GO.
- Obs:** Será comunicado à firma contratada a **hora e data do recolhimento** de toda a sua logística fornecida ao evento.

## Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

- Fica responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços prestados, a gestora do contrato a **Sra. Maysa Bibiane S. F. Cunha, Coordenadora Administrativa do Foro**, sala nº 1106, 11º andar, no prédio do Fórum desta Capital.



- Telefone: 3216 2586
- E-mail: [mbsferreira@tjgo.jus.br](mailto:mbsferreira@tjgo.jus.br)

#### Obrigações da contratada:

- **Pontualidade, assiduidade, agilidade** e atender com presteza todos os chamados da contratante.
- No caso de solicitação de complementação de refeições, a empresa contratada se prontificará em aumentar o quantitativo, conforme solicitado em nova requisição, no prazo máximo de entrega de 30min (trinta minutos) no local do evento.
- A empresa atenderá o pedido de refeição da contratante de domingo a domingo, durante o período das 8h às 20h.
- Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

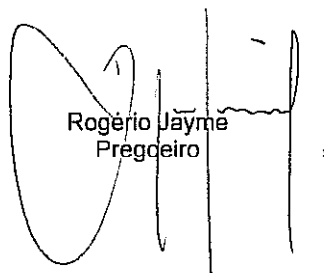
#### Qualificação técnica:

Apresentar **atestado de capacitação técnica** de firma especializada que comprove o bom desempenho da atividade de fornecimento de refeições.

#### Condições Gerais:

- A Coordenadoria Administrativa do Foro entrará em contato com a empresa contratada para **escolher semanalmente o cardápio de refeições** que será servido.
- A empresa contratada deverá ter sede em Goiânia - GO (necessidade do pronto atendimento).
- Menor preço global.

Goiânia, 09 de julho de 2010.

  
Rogério Jayme  
Pregoeiro

